

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL - CIDESASUL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Presidente Dutra, S/N – Centro – São Pedro da Cipa – MT, inscrito no CNPJ sob o nº 08.051.612/0001-15, por meio do Pregoeiro e da equipe de apoio, designados pela Resolução nº 08/2021, de 01 de junho de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior desconto global, sob o regime de Registro de Preços, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. A presente licitação será regida integralmente pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, bem como pelas normas infralegais que a complementam. Aplicam-se, ainda, de forma subsidiária, no que couber, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, especialmente no que se refere ao tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	004/2026
TIPO DE LICITAÇÃO	PREGÃO ELETÔNICO - SRP
HORÁRIO:	09:00
DATA DA SESSÃO PÚBLICA:	07/05/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR VALOR GLOBAL
PLATAFORMA:	site: https://www.selcorp.com.br/

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA DE LED, NA RETIRADA E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED E INSTALAÇÃO DE POSTES COM LUMINÁRIA DE LED PARA O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL**”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. São inabilitadas as pessoas físicas e jurídicas que, na data da sessão pública de recebimento das propostas, se enquadrem em qualquer das seguintes hipóteses:

- a) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, não reabilitada, conforme art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/2021.
- b) **Sanção de impedimento** para licitar ou contratar, cujo prazo não esteja expirado, conforme art. 156, inciso III, da Lei 14.133/2021.

c) **Falência**, recuperação judicial ou insolvência, sem apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, conforme art. 69, inciso II, da Lei 14.133/2021.

d) **Entidade estrangeira** que não possua representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citações e responder administrativa e judicialmente.

e) **Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo** correspondente ao objeto desta licitação, pessoa física ou jurídica, bem como a empresa que o tenha elaborado, isoladamente ou em consórcio, conforme art. 14, incisos I e II, da Lei 14.133/2021.

f) **Dirigente, gerente, acionista controlador**, detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado da pessoa jurídica enquadrada no item e, na forma do art. 14, § 2º, da Lei 14.133/2021.

g) **Servidor, dirigente ou agente público** do órgão ou entidade licitante, bem como membro da comissão ou responsável pela condução do certame, conforme art. 17, § 1º, inciso I, da Lei 14.133/2021.

2.2. É autorizada a participação de consórcios, desde que expressamente prevista no Termo de Referência, nos termos do art. 7º, inc. XXIII, da Lei 14.133/2021.

2.3. A licitação adota sistema de disputa híbrido (fechado e aberto), conforme art. 61, § 1º, da Lei 14.133/2021.

3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico até a data e horário indicados no sistema.

3.2. As propostas deverão conter todos os custos diretos e indiretos, encargos sociais, tributos, despesas com software, materiais e mão de obra necessários ao cumprimento integral do objeto.

3.3. A presente licitação seguirá as seguintes fases, em sequência: apresentação de propostas e lances, julgamento, habilitação, recursal e homologação.

3.4. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.6. Após a abertura da sessão, fica vedada a alteração da proposta, exceto para ajustes diligenciados pelo(a) Pregoeiro(a).

3.7. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste Edital e seus anexos.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados, pelo sistema, para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão exigidos da licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances.

3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.13. O(A) Pregoeiro(a) poderá exigir declarações não previstas no Edital, justificando motivadamente a diligência.

3.13.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá diligenciar o envio ou reenvio de declarações exigidas ou apresentadas no certame.

3.14 DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

3.14.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

3.14.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.14.3. A proposta de preços deverá estar devidamente datada e assinada pelo Responsável Legal da empresa e responsável técnico, devendo ainda conter as informações dispostas no Formulário Proposta de Preços, tais como os seus dados cadastrais, dados bancários, indicação de marcas, modelos e fabricantes dos produtos, se houver, preços unitários e totais.

3.14.4. Não é permitida a cotação de quantidade inferior àquela constante no Termo de Referência ou Projeto Básico.

3.14.5. Os preços unitários e totais deverão estar em moeda nacional (R\$), com apenas duas casas decimais após a vírgula, e em caso de divergência entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.

3.14.6. Poderão ser corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta ou das planilhas orçamentárias ou das planilhas de custos e formação de preços, se necessário.

3.14.7. Não será aceita proposta com itens cujos valores estejam acima do estimado por este Poder.

3.14.7.1. Se houver necessidade de correção, não serão aceitas propostas contendo valores de itens superiores aos anteriormente apresentados pela licitante.

3.14.8. Não será admitida proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

3.14.9. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

3.14.10. Se a proposta não for aceitável, se a licitante deixar de enviá-la, se deixar de atender solicitação feita ou não atender às exigências deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração daquela que atenda aos requisitos.

3.14.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.14.12. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.14.13. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.14.14. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.14.15. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.14.15.1. A data inicial de validade da proposta será renovada quando do envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação.

3.14.16 As licitantes deverão apresentar juntamente com a proposta comercial os seguintes documentos de todas as potências das luminárias de LED, constante na planilha orçamentaria:

- a) Serão exigidos os seguintes documentos para demonstração de Qualificação Técnica de Luminária de LED:
- b) A luminária será do tipo pública com tecnologia LED, equipadas obrigatoriamente com chip SMD, classificação CUTOFF, e TIPO II. MÉDIA (não sendo aceita luminária com Chip On Board-COB). Com alimentação dos LEDs em corrente contínua (DC), vida útil do conjunto 70.000 horas @L70 com declaração de garantia da luminária LED, por defeito de fabricação, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, expedida pelo fabricante da luminária e com Certificação conforme Portaria 62 do INMETRO e certificação PROCEL.
- c) O Selo e Certificação Procel de Economia de Energia ou simplesmente Selo Procel, instituído por meio de Decreto Presidencial de 08 de dezembro de 1993, é um produto desenvolvido e concedido pelo Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica – Procel, que tem na Centrais Elétricas Brasileiras S.A - Eletrobrás sua secretaria executiva.
- d) O Selo e Certificação Procel tem por objetivo orientar o consumidor no ato da compra, indicando os produtos que apresentam os melhores níveis de eficiência energética dentro de cada categoria. Também objetiva estimular a fabricação e a comercialização de produtos mais eficientes, contribuindo para o desenvolvimento tecnológico e a redução de impactos ambientais.

(Fonte: <http://www.inmetro.gov.br/consumidor/pbeselo.asp#:~:text=O%20Selo%20Procel%20tem%20por,energ%C3%A9tica%20dentro%20de%20cada%20categoria.>).

- e) Apresentar documentos da Luminária para atender as seguintes especificações, sendo aceita a tolerância de 10% na potência solicitada da luminária (W), para mais ou para menos, em relação a potência e o fluxo luminoso descritos com base nos dados declarados nos ensaios apresentados, mantendo-se a eficiência luminosa mínima solicitada;
- f) As luminárias deverão ser fornecidas completamente montadas pelo fabricante, incluindo todos os seus componentes e acessórios, prontas para serem instaladas na rede de iluminação pública em tensão nominal de 90-305Vac, 50 -60 Hz, e considerar a tolerância de tensão estabelecida pela ANEEL, com fator de potência mínimo de 0,97e devem ter dimerização padrão 1-10V.
- g) A luminária deverá possibilitar a instalação de relé fotoelétrico (ABNT NBR 5123), deverá possuir também tomada 7 pinos padrão ANSI C136.41;
- h) Corpo estrutural de alumínio injetado a alta pressão SAE 305 e deverão respeitar as seguintes características físicas:
 - ser em peça única e íntegra;
 - não possuir junções de placas em perfis de alumínio ou qualquer outro material com a utilização de qualquer tipo de fixação por parafuso, rebites ou solda;
 - dispor de abertura para o alojamento do Driver, DPS, conectores e fiação com sua respectiva tampa e utilizar parafusos imperdíveis
 - compartimento do LED e do DRIVER separados, sem interposição vertical em pelo menos 80% da área.
 - Aletas de dissipação de calor fabricadas em alumínio injetado a alta pressão SAE305 e posicionadas imediatamente acima do compartimento dos LEDs;
- i) Acabamento em pintura eletrostática na cor cinza Munsell N6.5;
- j) Parafusos, porcas e outras partes de manutenção devem ser feitos em aço inoxidável e devem ser imperdíveis. Parafusos, porcas e outras partes de fixação devem ser feitos em aço inoxidável.
- k) Lentes/refrator dos LEDs em policarbonato com tratamento UV, sendo vedada a utilização de refratores de vidro.
- l) A vedação da lente de policarbonato deve utilizar silicone injetado, não sendo permitida a utilização de juntas de silicone ou qualquer outro material moldado.
- m) A luminária deverá ser fornecida com Dispositivo Protetor de Surto de Tensão (DPS) do tipo uma porta, limitador de tensão, classe II, capaz de suportar impulsos de tensão de pico de $10.000 \pm 10\% V$ (forma de onda normalizada 1,2/50 μs) e corrente de descarga de 12.000A. (forma de onda normalizada 8/20 μs), no modo diferencial (L1-Terra, L1-L2/N, L2/N-Terra), e surtos de até 12 kA, ligado em série proporcionando maior segurança à luminária, abrindo o circuito na queima do DPS, evitando danos maiores e deixando a luminária apagada durante a noite para fácil identificação da mesma pela equipe de manutenção..
- n) É obrigatória a utilização de interface térmica entre a PCI e a mecânica da luminária.
- o) É obrigatória a utilização de aliviadores da pressão interna da luminária.
- p) Grau de Proteção Contra Impactos (IK) 09;
- q) Índice de proteção IP 66 do conjunto completo da luminária.
- r) Índice de Reprodução de Cor (IRC) > 70

- s) As medições das características fotométricas devem ser aquelas correspondentes ao conjunto da luminária, não sendo aceitas medições apenas do LED.
- t) Temperatura de cor 4.000K/5000K
- u) Sua classificação fotométrica deve ser TIPO II MEDIA LIMITADA / TOTALMENTE LIMITADA.
- v) Eficiência luminosa mínima de 145lm/W, medidas através de relatórios de ensaios por laboratórios acreditados pelo INMETRO
- w) Vida útil do conjunto luminária LED igual ou superior a 102.000 horas (L70)
- x) Os componentes críticos da luminária (LEDs) devem ter vida média mínima de 102.000 horas garantindo-se a substituição sem a necessidade de troca do corpo ou carcaça. A definição da vida útil dos drivers se dará pela interpolação da temperatura medida no ensaio medição de temperatura de carcaça do controlador no ponto TC, conforme Portaria 62 do INMETRO, com o gráfico de vida útil fornecido pelo fabricante dos drivers
- y) Aletas de dissipação no corpo da luminária em alumínio injetado.
- z) Garantia de 5 anos.
- aa) Curva de Distribuição fotométrica da luminária, em versão digital e formato IES;
- bb) Led SMD, não sendo aceito Led COB.
- cc) A luminária deverá ter Cabo PP EPR (dupla proteção), com 3 (três) condutores flexíveis de seção mínima de 1,5 mm², isolamento nas cores conforme NBR 5410. para conexão na rede ou circuito de iluminação. O cabo deverá dispor de comprimento mínimo de 30 cm a partir do limite externo do bocal de fixação no braço
- dd) As conexões elétricas entre os componentes internos da luminária deverão ser realizadas com uso de conector de engate rápido de alavanca tipo WAGO, não sendo permitido conexões com conectores de torção (dedal), ou conectores de pressão, ou conexão soldadas ou emenda direta entre os cabos.
- ee) Os drivers devem possuir um sistema de proteção sobre temperatura e sistema de correção de output luminoso por variação de corrente programáveis.
- ff) As luminárias devem possuir Registro e Certificado ativo no INMETRO e Selo PROCEL comprovados através dos sites abaixo:

<http://www.inmetro.gov.br/prodcert/certificados/busca.asp?>

<http://www.procelinfo.com.br/main.asp?View={B70B5A3C-19EF-499D-B7BC-D6FF3BABE5FA}>

bb) As luminárias devem possuir código CFI válido e ativo do Credenciamento Finame do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES ou PPB, de acordo com o Art2º §IV e V da RESOLUÇÃO SEGES-CICS/MGI Nº 4, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

3.14.16.1 As licitantes deverão apresentar juntamente com a proposta de preço os seguintes documentos:

- Catálogo com as Especificações Técnicas da Luminária;
- Especificação Técnicas do Controlador (Driver);
- Especificação Técnicas do Dispositivo de Proteção contra Surtos (DPS);
- Arquivo fotométrico da luminária, unidade cd/klm, versão “ies” ou “ldt”;
- Arquivo digital de dados fotométricos de acordo com a Norma IESNA LM63-2002 para cada LUMINÁRIA e cada distribuição luminosa especificada;
- Relatório de Ensaio de Grau de Proteção (IP66);

- Relatório de Ensaio de Resistência a Impactos Mecânicos (IK09);
- Relatório de Ensaio de Resistência à Vibração;
- Relatório de Ensaio de Resistência à Força do Vento;
- Relatório de Ensaio de Rigidez Dielétrica;
- Relatório de Ensaio de Resistência de Isolamento;
- Relatório de Ensaio de Corrente de Fuga;
- Relatório de Ensaio de Carregamento Horizontal;
- Relatório de Ensaio de Carregamento Vertical;
- Relatório de Ensaio de Composição Química;
- Relatório de Ensaio de Proteção UV;
- Relatório de Ensaio de Proteção Contrachocos Elétricos;
- Relatório de Ensaio de Medição de Potência Total, Fator de Potência, Corrente Elétrica e Distorção Harmônica Total;
- Relatório de Ensaio de Características Fotométricas (diagrama fotométrico, fluxo luminoso efetivo do conjunto);
- Relatório de Ensaio de Eficiência Energética (lm/W efetivo do conjunto);
- Relatório de Ensaio da Classificação da Distribuição de Intensidade Luminosa (transversal/longitudinal/controle de distribuição);
- Relatório de Ensaio de Temperatura de Cor Correlata (TCC) e Índice de Reprodução de Cores (IRC);
- Relatório de Ensaio de Tempo de Vida Útil Estimado (Manutenção do Fluxo Luminoso);
- Certificado da extrapolação da vida do LED utilizado conforme norma IES TM 21- 08
- Certificado de ensaio de durabilidade dos LEDs em conformidade com a Norma IESNA LM-80-08;
- Fabricante (marca/modelo) dos LEDs;
- Registro Procel.

3.14.16.2 Todos os ensaios devem ser realizados em laboratórios nacionais acreditados pelo INMETRO, ou laboratórios internacionais com acreditação no país de origem, reconhecida pelo INMETRO através de acordo multilateral. Cabe ao fornecedor arcar com todas as despesas dos ensaios;

3.14.16.3 Atestados ou documentos, com datas recentes, fornecidos pelo laboratório, que comprovem sua acreditação pelo INMETRO, relativa a cada ensaio realizado (não serão aceitas cópias sem a devida apresentação dos originais ou autenticados). No caso de laboratórios internacionais, apresentar documentação recente, que comprove a acreditação no país de origem, reconhecida pelo INMETRO através de acordo multilateral, relativa a cada ensaio realizado.

3.14.16.4 Os documentos deverão estar em língua portuguesa, ou conter tradução juramentada nos casos em que estiverem em língua estrangeira.

3.14.16.5 Quanto aos aspectos específicos, para além dos aspectos gerais, as luminárias também deverão atender os seguintes detalhamentos:

3.14.16.5.1.1 LUMINÁRIA LED até 50W

- a) Potência máxima de 50W;
- b) Fluxo luminoso mínimo de 7.250 Lm;
- c) 145 Lm/W

3.14.16.5.1.2 LUMINÁRIA LED até 100W

- a) Potência máxima de 100W
- b) Fluxo luminoso mínimo de 14.500 Lm;
- c) 145 Lm/W

3.14.16.5.1.3 LUMINÁRIA LED até 150W

- a) Potência máxima de 150W
- b) Fluxo luminoso mínimo de 21.750 Lm;
- c) 145 Lm/W

3.14.16.5.1.4 LUMINÁRIA LED até 175W

- a) Potência máxima de 175W
- b) Fluxo luminoso mínimo de 25.375 Lm;
- c) 145 Lm/W

PADRÃO	POTÊNCIA MÁXIMA (W)	FLUXO MÍNIMO (Lm)
1	50	7.250
2	100	14.500
3	150	21.750
4	175	25.375

3.14.17 A Concorrência Eletrônica será realizada em item único, sendo apurado o valor da proposta por meio da tabela denominada Planilha Orçamentária, que deverá ser disponibilizada em formato .xls ou .xlsx, devendo o licitante oferecer proposta na forma indicada, de modo que permita a cópia dos dados inseridos com a finalidade de facilitar a análise da referida proposta;

3.14.18 Administração, para fins de aferir a exequibilidade das propostas, poderá exigir do licitante que ela seja demonstrada, ou, se preferir, poderá realizar diligências, na forma prevista no art. 59, IV e V, § 2º, combinados com os § 1º, § 3º e § 4º do inciso V, todos da lei 14.133/21;

3.14.19 Juntamente com a documentação também deverá ser apresentado o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, conforme solicita a Portaria MTb nº 3.214 de 08 de junho de 1978, atualizada pela Portaria MTE nº 1.419/2024, assinada pelo representante legal da empresa e pelos profissionais habilitados/responsáveis pela elaboração dos referidos programas;

3.14.20 Juntamente com a documentação também deverá ser apresentado o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, conforme solicita a Norma Regulamentadora nº 07 da Portaria SEPRT nº 6.734, de 9 de março de 2020, assinada pelo representante legal da empresa e pelos profissionais habilitados/responsáveis pela elaboração dos referidos programas;

3.14.21 Declaração, assinada pelo representante legal do licitante, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, conforme modelo constante do ANEXO IX deste Edital.

3.14.22 A licitante deverá cumprir as exigências técnicas da lei de licitações nº 14.133, de 2021, em seu Art. 67;

3.14.23 Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.14.24 Declaração, assinada pelo representante legal do licitante, de que os sócios, administradores, empregados e controladores da proponente não são servidores ou dirigentes do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul ou responsável pela licitação.

3.14.25 Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.14.26 Declaração que o licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021. Declaração de que a empresa licitante se compromete a realizar os serviços objeto do presente Edital em conformidade com a Legislação Ambiental Vigente;

3.14.27 Declaração que o fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.14.28 A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.14.29 Para as Declaração que não há um modelo pré-definido para o referido documento, permite-se que os licitantes utilizem sua própria formatação e estrutura, desde que todas as informações exigidas sejam claramente apresentadas.

4. DA DISPUTA

4.1. A sessão pública será realizada conforme cronograma, com início da **fase fechada de lances**, na qual os licitantes poderão apresentar lances sucessivos decrescentes.

4.2. Encerrada a fase fechada, os três primeiros colocados (ou todos que tenham ofertado propostas até 10% acima da melhor oferta) serão convocados a apresentar **propostas fechadas**, em prazo definido pela pregoeira, nos termos do §3º do art. 56 da Lei 14.133/2021.

4.3. As propostas fechadas serão analisadas exclusivamente com base nos critérios de menor preço global.

5. DO JULGAMENTO

- 5.1.** O julgamento será pelo **menor preço global**, observadas as exigências técnicas mínimas definidas no Termo de Referência.
- 5.2.** Será considerada vencedora a empresa que apresentar a proposta economicamente mais vantajosa, atendendo a todos os requisitos deste Edital.
- 5.3.** As propostas serão julgadas e adjudicadas pelo **MAIOR DESCONTO GLOBAL**, para 12 (DOZE) MESES, depois de cumpridas todas as etapas definidas neste Edital, inclusive conferida as Planilhas de Custos e Formação de Preços.
- 5.4.** A pregoeira classificará o autor da proposta de maior desconto global, assim como todas as demais de valores sucessivos e inferiores, em até dez por cento, relativamente à de maior desconto.
- 5.5.** Caso não sejam verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará até o máximo de 03 (três) propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, de quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 5.6.** Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 2006;
- 5.7.** Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada;
- 5.8.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 5.8.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor;
- 5.8.2.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.5, deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 5.8.3.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no Edital.
- 5.8.3.1** Ao tempo em que a dissociação entre o valor oferecido e o constante do orçamento produz presunção relativa de inexecutabilidade, fica a Administração obrigada a exigir comprovação, por parte do licitante, da viabilidade da execução do objeto nas condições por ele ofertadas.
- 5.8.3.2** Encerrada a etapa competitiva de todos os itens, as ofertas serão ordenadas, exclusivamente, pelo critério de **MAIOR DESCONTO GLOBAL**.
- 5.9.** A comprovação da exequibilidade da oferta deve ser feita documentalmente, por meio de planilhas de custos e demonstrativos que evidenciem que o valor ofertado é suficiente para cobrir as despesas de execução dos serviços.

5.10. A pregoeira examinará a aceitabilidade, do valor apresentado pelo primeiro classificado, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

5.11. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, mediante documentação apresentada na própria sessão.

5.12. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor e, caso não haja declaração expressa de intenção de recurso por parte dos demais licitantes, o objeto será a ele adjudicado pela Pregoeira.

5.13. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto correspondente.

5.14. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira e Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

5.15 Serão desclassificadas as propostas que:

5.15.1 Descumprirem os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos;

5.15.2 Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos serão coerentes com o mercado;

5.15.3 Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

5.15.4 Apresentarem proposta alternativa;

5.15.5 Forem omissas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.16 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.17 Nos casos, em que a licitação se processar sob o tipo MAIOR DESCONTO GLOBAL, sempre que houver redução do valor da proposta de preços escrita inicialmente apresentada, será solicitada à sociedade empresária vencedora do certame que apresente nova proposta escrita, no prazo de 05 (cinco) dias, com os valores recalculados proporcionalmente com o informado na Planilha de Preços.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Em se tratando de consórcio, além das exigências constantes nos itens subsequentes, deverão ser observados:

a) comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

b) indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, obrigatoriamente fixadas no edital;

impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

- c) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, conforme dispõe o art. 33, V, §1º e §2º, da Lei 14133/2021.
- d) Os documentos exigidos deverão ser apresentados em relação a cada empresa consorciada, nos termos do artigo 33, III, da Lei 14133/2021.

6.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do(s) sócio(s) e da empresa;
- b) Registro comercial constitutivo (com todas as alterações ou consolidado, se houver), no caso de empresa individual; OU
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social (com todas as alterações), ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de Sociedade Comercial e no caso de Sociedade por Ações, apresentação de documentos de eleição de seus atuais administradores, podendo ser cópias autenticadas na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – RCPJ; OU
- d) Inscrição do ato constitutivo (com todas as alterações ou consolidado, se houver), no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país, e Ato e Registro ou Autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 Habilitação Fiscal:

- a) Prova de regularidade do Licitante com as Fazendas Estadual ou Distrital e Municipal;
- b) Certidão CONJUNTA de regularidade da Fazenda e dívida ativa da União, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- c) Prova de regularidade com o FGTS (conforme Lei nº 8.036/90);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.3 – Qualificação Técnica

6.1.3.1 Deverão ser observadas as exigências contidas neste Edital

6.1.3.2 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica **no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Lei nº 5.194/66) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU (Lei nº 12.378/2010), na qual constem todos os seus responsáveis técnicos, com jurisdição sobre o domicílio da sede da LICITANTE;**

6.1.3.3 Certidão de Registro de Pessoa Física **emitida pelo CREA/CAU/CFT da jurisdição do domicílio do profissional, em nome de cada integrante da Equipe Técnica do subitem 12.3.3, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pela licitante;**

6.1.3.4 Comprovação da LICITANTE de possuir, na data de abertura da sessão pública, **Engenheiro (os) Eletricista (as) Arquiteto(s) e/ou técnico em eletrotécnica, ou modalidade equivalente**, detentor(es) de acervo(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s)

no CREA/CAU/CFT da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo Conselho Regional correspondente, que comprove ter o profissional executado obra ou serviços pertinente e compatível com o objeto da licitação (ou similares), conforme Art. 67, inciso I, da Lei 14.133/21, a seguir relacionados:

ITEM	SERVIÇO	UND	QUANTIDADE TOTAL	QUANTIDADE EXIGIDA (40%)
1	Instalação de Luminária de 50W para Iluminação pública de LED, com tomada padrão ANSI C136.41 de 7 terminais e relé fotoeletrônico tipo T2-LN, potência máxima de 50W, eficiência luminosa mínima de 9.800 lumens	und	10655	4262
2	Fornecimento de Luminária de 145W para Iluminação pública de LED, com tomada padrão ANSI C136.41 de 7 terminais e relé fotoeletrônico tipo T2-LN, potência máxima de 145W, eficiência luminosa mínima de 26.000 lumens	und	4890	1956
3	Fornecimento de Luminária de 200W para Iluminação pública de LED, com tomada padrão ANSI C136.41 de 7 terminais e relé fotoeletrônico tipo T2-LN, potência máxima de 200W, eficiência luminosa mínima de 36.000 lumens	und	3200	1280
4	Instalação de poste de concreto circular de ferro 15m livre, equipado com 4 luminária de LED potência máxima de 200W cada, com tomada padrão ANSI C136.41 de 7 terminais e relé fotoeletrônico tipo T2-LN, eficiência luminosa mínima de 36.000 lumens	und	368	148
5	Retirada de poste existente de 9 a 14m -Padrão Urbano	und	258	104
6	Retirada de Luminária em poste existente de 9 a 12m qualquer potência entre 70-250W-Padrão Urbano	und	60.673	6.986
7	Instalação de poste de concreto circular 12m livre, equipado com 2 luminária de LED potência máxima de 145W cada, com tomada padrão ANSI C136.41 de 7 terminais e relé fotoeletrônico tipo T2-LN, eficiência luminosa mínima de 26.000 lumens	und	456	183

* A quantidade exigida corresponde aos itens de relevância da obra/serviço.

- a)** Somente serão aceitos atestado(s) e/ou certidão(es) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA/CAU/CFT da região onde foram executados os serviços;
- b)** Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e GRIFAR os itens que comprovarão as exigências, bem com listar os mesmo com as respectivas páginas, para fins de facilitar a análise e julgamento da técnica;
- c)** No caso de duas ou mais licitantes distintas apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

6.1.3.5 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação (ou similar), através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica-operacional emitidos em nome da empresa licitante, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Operacional – CAO, emitida pelos CREAs, que comprove(m) que a licitante

tenha executado para órgãos ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, distrital, municipal ou ainda para empresas privadas, obras/serviços com as seguintes características e quantidades:

ITEM	SERVIÇO	UND	QUANTIDADE TOTAL	QUANTIDADE EXIGIDA (40%)
1	Instalação de Luminária de 50W para Iluminação pública de LED, com tomada padrão ANSI C136.41 de 7 terminais e relé fotoeletrônico tipo T2-LN, potência máxima de 50W, eficiência luminosa mínima de 9.800 lumens	und	10655	4262
2	Fornecimento de Luminária de 145W para Iluminação pública de LED, com tomada padrão ANSI C136.41 de 7 terminais e relé fotoeletrônico tipo T2-LN, potência máxima de 145W, eficiência luminosa mínima de 26.000 lumens	und	4890	1956
3	Fornecimento de Luminária de 200W para Iluminação pública de LED, com tomada padrão ANSI C136.41 de 7 terminais e relé fotoeletrônico tipo T2-LN, potência máxima de 200W, eficiência luminosa mínima de 36.000 lumens	und	3200	1280
4	Instalação de poste de concreto circular de ferro 15m livre, equipado com 4 luminária de LED potência máxima de 200W cada, com tomada padrão ANSI C136.41 de 7 terminais e relé fotoeletrônico tipo T2-LN, eficiência luminosa mínima de 36.000 lumens	und	368	148
5	Retirada de poste existente de 9 a 14m -Padrão Urbano	und	258	104
6	Retirada de Luminária em poste existente de 9 a 12m qualquer potência entre 70-250W-Padrão Urbano	und	60.673	6.986
7	Instalação de poste de concreto circular 12m livre, equipado com 2 luminária de LED potência máxima de 145W cada, com tomada padrão ANSI C136.41 de 7 terminais e relé fotoeletrônico tipo T2-LN, eficiência luminosa mínima de 26.000 lumens	und	456	183

* A quantidade exigida corresponde aos itens de relevância da obra/serviço.

d) Somente serão aceitos atestado(s) e/ou certidão(es) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA/CAU/CFT da região onde foram executados os serviços;

e) Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e GRIFAR os itens que comprovarão as exigências, bem com listar os mesmo com as respectivas páginas, para fins de facilitar a análise e julgamento da técnica;

f) No caso de duas ou mais licitantes distintas apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

6.1.3.6 Comprovação da empresa de possuir em seu quadro permanente, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente.

6.1.3.7 Qualificação profissional: Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado – CAT, emitida pelo CREA ou CAU, necessariamente em nome do profissional técnico que se responsabilizará pelos serviços contratados, que comprove a experiência e conhecimento

técnico para executar serviços de mesma característica ao do objeto desta licitação, de forma que conste a referência de execução de obra igual ou semelhante ao previsto.

6.1.3.8 Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

6.1.3.9 DECLARAÇÃO de visita ao local da obra ou AUTODECLARAÇÃO de pleno conhecimento do objeto, condições locais e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

6.1.3.10 Declaração comprovando que recebeu todas as peças relativas à licitação: editais, orçamentos, cronogramas, memoriais, especificações, plantas gráficas e outros materiais pertinentes à licitação, assinada por seu(s) representante(s) legal (is) e seus responsáveis técnicos.

6.1.3.11 A licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO de que têm pleno conhecimento das condições existentes e da natureza dos serviços a serem executados (condições dos locais para a execução do objeto), assinada por um profissional que possua conhecimento técnico suficiente para tal incumbência, não podendo a licitante pleitear posteriormente qualquer desconhecimento do local.

6.1.3.12 A não apresentação de toda a documentação necessária para a análise da qualificação técnica será motivo de inabilitação da LICITANTE, pois não poderá ser incorporada posteriormente.

6.1.3.13 DECLARAÇÃO da licitante que tem pleno conhecimento das condições natureza dos serviços a serem executados (condições dos locais para a execução do objeto), assinada por um profissional que possua conhecimento técnico suficiente para tal incumbência, não podendo a licitante pleitear posteriormente qualquer desconhecimento do local.

6.1.3.14 Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e indicar com MARCA TEXTO os itens que comprovarão as exigências, bem com listar os mesmo com as respectivas páginas, para fins de facilitar a análise e julgamento da técnica

6.1.3.15 Declaração da licitante que o(s) responsável(eis) técnico(s) pertencem ao quadro da empresa e que acompanhará (ão) a execução dos serviços, destacando o nome, CPF, e registro no CREA/CAU do profissional, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

6.1.3.16 DECLARAÇÃO da licitante comprovando que recebeu todas as peças relativas à licitação: editais, orçamentos, cronogramas, memoriais, especificações, plantas gráficas e outros materiais pertinentes à licitação, assinada por seu(s) representante(s) legal(is) e seus responsáveis técnicos.

6.1.4 Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Licitante, dentro do prazo de validade. As certidões que não constarem o prazo de validade

expressamente, serão consideradas válidas quando o prazo não for superior a **30 (trinta) dias**, a contar da data de sua emissão

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo vir acompanhado de cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, contendo o número de registro da Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – RCPJ, bem como a identificação da assinatura do titular ou representante legal da empresa e do contador, acompanhado da **Certidão de Regularidade Profissional** devidamente válida (considerando a data do registro do balanço), expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade.

b1) A expressão na forma da lei será igualmente suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados: publicados em Diário Oficial; ou publicados em Jornal de grande circulação.

b2) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na alínea “b”, mediante a apresentação do **Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado**.

b3) A comprovação de boa situação financeira da licitante será avaliada com base nos índices contábeis de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), definidos na IN 02/2010 SLTI/MPOG, em consonância com o disposto no art. 31, §1º e §5º da Lei nº 14.133/2021, conforme aplicação da fórmula a seguir:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = ----- ≥ 1 (maior ou igual a 1)

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = ----- ≥ 1 (maior ou igual a 1)

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = ----- ≥ 1 (maior ou igual a 1)

Passivo Circulante

c) Certidão Simplificada válida emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – RCPJ;

d) Apresentar capital mínimo ou valor do patrimônio líquido no percentual de **10% (dez por cento)** do valor total estimado por lote, nos termos do artigo 31, §3º, da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

d1) Em se tratando de Consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para a Licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;

d2) O que trata o subitem anterior não é aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte, em consonância com o art. 51, § 6º, do Decreto n.º 7.581/2011.

e) Poderá em sede de diligência, ser exigida a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação, nos termos do artigo 31, §4º, da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

6.1.5 OUTROS DOCUMENTOS:

6.1.5.1 Dos documentos para complementação do processo licitatório:

a) Declaração expressa do responsável de que a empresa proponente tem total conhecimento e aceitações estipuladas no edital e dispõe de equipamentos necessários a execução dos serviços, conforme modelo constante neste Edital;

b) Declaração, assinada pelo representante legal da licitante, da inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como sobre as ocorrências posteriores, conforme modelo constante; A CPL verificará a situação das empresas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência, bem como a existência de impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa, disponível no site do CNJ, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório;

c) Declaração, assinada pelo representante legal do licitante, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, conforme modelo constante do neste Edital;

d) Declaração, assinada pelo representante legal do licitante, de que os sócios, administradores, empregados e controladores da proponente não são servidores ou dirigentes ou responsável pela licitação, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo constante do **ANEXO VII** deste Edital;

e) Declaração de que a empresa licitante se compromete a realizar os serviços objeto do presente Edital em conformidade com a Legislação Ambiental Vigente, conforme modelo constante do **ANEXO VIII** deste Edital;

f) Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverá o seu devido representante legal apresentar declaração conforme modelo constante no **ANEXO IX** deste Edital. Ficam as demais empresas licitantes que não se enquadram na lei supracitada, dispensadas de apresentar a declaração em comento;

g) Formulário fornecido pelo órgão licitante contendo todas as informações solicitadas, devidamente preenchidas e assinadas pelo representante legal, conforme modelo constante no **ANEXO X** deste Edital. Cabe ressaltar que a apresentação do referido formulário não é de cunho obrigatório, porém é de responsabilidade do licitante a prestação das informações no momento da apresentação das propostas de preços, Item 7 deste Edital.

h) Declaração de disponibilidade de alvará de funcionamento válido, a fim de que seja resguardada a efetiva execução do objeto licitado.

OBS.: A declaração poderá ser substituída pela apresentação da cópia (nos termos do item 5, subitem 5.2 e Art. 3º, II da Lei 13.726/2018) do alvará de funcionamento da sede da licitante.

i) Declaração da licitante que o(s) responsável(eis) técnico(s) pertencem ao quadro da empresa e que acompanhará(ão) a execução dos serviços, destacando o nome, CPF, e registro no CREA/CAU do profissional, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

j) Deverá apresentar carta do Fabricante dando Garantia contra defeitos de fabricação durante 5 anos.

k) A luminária será do tipo pública com tecnologia LED, equipadas obrigatoriamente com chip SMD, classificação CUTOFF, e TIPO II. MÉDIA (não sendo aceita luminária com Chip On Board-COB). Com alimentação dos LEDs em corrente contínua (DC), vida útil do conjunto 70.000 horas LM-80 com declaração de garantia da luminária LED, por defeito de fabricação, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, expedida pelo fabricante da luminária e com Certificação conforme Portaria 62 do INMETRO e certificação PROCEL.

l) Declaração de que executará o(s) serviço(s) de acordo com os projetos, especificações técnicas e planilha orçamentária, que alocará os equipamentos, pessoal técnico especializado e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado da qualidade, prevenir e mitigar o impacto sobre o meio ambiente, sobre os usuários e moradores vizinhos.

m) Declaração de que apresentará à fiscalização, relatório consubstanciado, com dados essenciais dos levantamentos e ensaios tecnológicos, para a avaliação da qualidade dos serviços executados em suas diversas fases, sempre que se fizer necessário ou de acordo com previsão no projeto/medição dos serviços.

n) Declaração que executará o controle tecnológico, conforme previsto nas especificações técnicas e normas técnicas relacionadas, e sempre que solicitado pela fiscalização.

o) Declaração comprovando que recebeu todas as peças relativas à licitação: editais, orçamentos, cronogramas, memoriais, especificações, plantas gráficas e outros materiais pertinentes à licitação, assinada por seu(s) representante(s) legal (is) e seus responsáveis técnicos.

p) A licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO formal, assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da Lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades existentes, inerentes a natureza dos serviços a serem executados (condições dos locais para a execução do objeto), assumindo total RESPONSABILIDADE por esta declaração, ficando impedida, de no futuro, pleitear qualquer desconhecimento do local, alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

q) Admitir-se-á, para efeito de qualificação técnica indicada nos itens 9.3.3 e 9.3.4, o somatório dos atestados apresentados.

r) A não apresentação de toda a documentação necessária para a análise da qualificação técnica será motivo de inabilitação da LICITANTE, pois não poderá ser incorporada posteriormente.

s) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

t) DECLARAÇÃO de visita ao local da obra ou AUTODECLARAÇÃO de pleno conhecimento do objeto, condições locais e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

u) Declaração comprovando que recebeu todas as peças relativas à licitação: editais, orçamentos, cronogramas, memoriais, especificações, plantas gráficas e outros materiais pertinentes à licitação, assinada por seu(s) representante(s) legal (is) e seus responsáveis técnicos.

v) A licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO de que têm pleno conhecimento das condições existentes e da natureza dos serviços a serem executados (condições dos locais para a execução do objeto), assinada por um profissional que possua conhecimento técnico suficiente para tal incumbência, não podendo a licitante pleitear posteriormente qualquer desconhecimento do local.

w) A não apresentação de toda a documentação necessária para a análise da qualificação técnica será motivo de inabilitação da LICITANTE, pois não poderá ser incorporada posteriormente.

6.1.5.3 OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração do licitante de que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021);

b) Declaração do licitante de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei 14.133/2021);

c) Declaração do licitante de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º, da Lei 14.133/2021).

7. DAS SANÇÕES

7.1. O descumprimento das obrigações contratuais ou a apresentação de documentos falsos implicará as penalidades previstas na Lei 14.133/2021, inclusive multa, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade.

8. DA DISPUTA – SISTEMA FECHADO E ABERTO

8.1. O certame será conduzido sob a forma de pregão eletrônico, com sistema de disputa **fechado e aberto**, nos termos do art. 56, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

Etapas 1 Fase Fechada (Propostas Iniciais):

Os licitantes deverão apresentar propostas iniciais sigilosas, por meio do sistema eletrônico, contendo os preços ofertados e demais condições estabelecidas neste Edital.

Etapa 2 Classificação:

As propostas serão classificadas com base no menor preço global, observando-se os critérios de aceitabilidade e exequibilidade previstos no edital.

Etapa 3 Convocação para Fase Aberta:

Estarão aptos à fase aberta de lances:

- Os três licitantes com as melhores propostas classificadas, ou
- Todos os licitantes cujas propostas estejam até 10% acima da melhor oferta.

Etapa 4 Fase Aberta (Lances):

Os licitantes classificados poderão ofertar **lances públicos e sucessivos**, decrescentes em relação ao último lance válido registrado, no prazo definido pela pregoeira, incluindo tempo randômico.

Etapa 5 Negociação e Habilitação:

Encerrada a fase de lances, a pregoeira poderá negociar melhores condições com o licitante mais bem classificado.

Após a negociação (se houver), proceder-se-á à verificação da documentação de habilitação do vencedor.

Etapa 6 Adjudicação e Homologação:

Habilitado o vencedor, a pregoeira adjudicará o objeto e submeterá o processo à homologação da autoridade competente.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. O Contrato decorrente desta Licitação, bem como de suas alterações, ficará subordinado às normas da Lei Federal nº 14.133/2021. As obrigações decorrentes desta Licitação constarão de Contrato a ser firmado entre a proponente vencedora e o consórcio CIDESASUL.

9.2. Homologada a licitação, a adjudicatária será notificada para assinar o contrato, na forma prevista no art. 64 da Lei 14.133/2021, sob pena de sua proposta ser considerada deserta, sem prejuízo no disposto neste Edital.

9.3. Na hipótese de a adjudicatária não assinar o contrato, poderá a administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no art. 81 da Lei 14.133/2021.

9.4. A inexecução, total ou parcial, do contrato constitui motivos para sua rescisão, conforme arts. 77 e 79, I, da Lei 14.133/2021.

9.5 Na hipótese de inadimplência contratual, a CONTRATANTE poderá convocar a proponente da licitação que obtiver a segunda colocação, bem como as demais, para sub-rogarem à empresa contratada.

9.6 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.7 Durante a execução do objeto, a CONTRATADA deverá:

A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais, equipamentos e ferramentas necessários para a perfeita execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, obriga-se a:

9.7.1 A empresa contratada deverá atender aos procedimentos da Concessionária Local, bem como estar devidamente autorizada a exercer todas as atividades objetos desta contratação, dentro do prazo de assinatura do contrato, e durante todo o período de execução;

9.7.2 A contratada obriga-se a comunicar ao CIDESASUL todas as circunstâncias ou ocorrências que, constituindo motivos de força maior, não permitam a correta execução dos serviços.

9.7.3 A contratada fica obrigada a cumprir a todas as exigências normativas e legais pertinentes à Segurança e Medicina do Trabalho segundo as normas: NR-6, NR-10, NR-35 e NR-12.

9.7.4 A contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o presente e seus anexos, bem como pelos eventuais danos decorrentes da realização incorreta dos referidos trabalhos.

9.7.5 A contratada assumirá integral responsabilidade pela boa elaboração e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o presente e seus anexos, bem como pelos eventuais danos decorrentes da sua realização incorreta.

9.7.6 A contratada é obrigada a zelar pelo patrimônio público municipal, objeto do presente Termo de Referência, assumindo responsabilidades pela sua integridade, bem como pelos eventuais danos causados pelos seus funcionários.

9.7.7 A empresa contratada deverá atender aos procedimentos da Concessionária Local, bem como estar devidamente autorizada a exercer todas as atividades objetos desta contratação, dentro do prazo de assinatura do contrato, e durante todo o período de execução.

9.7.8 A contratada obriga-se a comunicar ao Consorcio todas as circunstâncias ou ocorrências que, constituindo motivos de força maior, não permitam a correta execução dos serviços.

9.7.9 A contratada fica obrigada a cumprir a todas as exigências normativas e legais pertinentes à Segurança e Medicina do Trabalho segundo as normas: NR-6, NR-10, NR-35 e NR-12.

9.7.10 A contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o presente e seus anexos, bem como pelos eventuais danos decorrentes da realização incorreta dos referidos trabalhos.

9.7.11 A contratada assumirá integral responsabilidade pela boa elaboração e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o presente e seus anexos, bem como pelos eventuais danos decorrentes da sua realização incorreta.

9.7.12 A contratada é obrigada a zelar pelo patrimônio público municipal, objeto do presente Termo de Referência, assumindo responsabilidades pela sua integridade, bem como pelos eventuais danos causados pelos seus funcionários.

9.7.13 A contratada é responsável em fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual e coletiva a seus empregados e aplicar a legislação referente à segurança, medicina e higiene no trabalho.

9.7.14 A contratada deverá efetuar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, perante o CREA, imediatamente após a assinatura da Ordem de Serviço. Sendo a Contratada de outros

Estados da Federação, deverá realizar o registro no CREA, imediatamente após a assinatura do contrato.

9.7.15 Caberá à CONTRATADA comunicar e obter a anuência da FISCALIZAÇÃO, quando houver necessidade de interação com outros órgãos públicos ou concessionários de serviços públicos, Polícia Militar do Estado, Polícia Rodoviária Federal e Estadual, concessionárias de telefonia, TV a cabo, rodovias e demais, havendo necessidade de obter autorização ou apoio para o desenvolvimento dos trabalhos. A responsabilidade de solicitar os serviços de apoio será da CONTRATADA.

9.7.16 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, nos termos do § 1º do Artigo 65 da Lei 14.133/2021 e Diplomas Complementares.

9.7.17 Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços.

9.7.18 Responder pelos danos morais e materiais, causados direta ou indiretamente ao Município e a terceiros, durante a execução dos serviços, objeto da Licitação.

9.7.19 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

9.7.20 Não subcontratar, no todo ou em parte, ou sob qualquer forma, transferir ou ceder a terceiros a execução do objeto, sem a anuência previa do município.

9.7.21 Fica a empresa obrigada a apresentar a certificação dos profissionais existentes em seu quadro técnico, bem como responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto.

9.7.22 Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade.

9.7.23 Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes deste Termo de Referência.

9.7.24 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto;

9.7.25 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

9.7.26 Fornecer todo equipamento necessário para o bom desempenho do contrato, EPÍ's, equipamentos, veículos, maquinários etc.

9.7.27 Refazer, exclusivamente às suas custas, os serviços executados em desacordo com os Termos estabelecidos no presente instrumento, sem que tal fato possa ser invocado para justificar alteração nos custos inicialmente propostos, assumidos e pactuados;

9.7.28 Manter no local dos serviços, o Diário de Obras ou de Ocorrências, para obtenção de assinatura(s) do(s) Responsável(is) Técnico(s) e do(s) Fiscal(is) competente(s), pela ocasião da(s) vistoria (s);

9.7.29 Sinalizar e manter sinalizado o local dos serviços de acordo com o Código Nacional de Trânsito e orientação da Secretaria de consorcio dos municípios;

9.7.30 Identificar o local com placa, segundo modelo padrão fornecido pela Contratante, durante o período de execução da obra;

9.7.31 Permitir o livre acesso da FISCALIZAÇÃO do consorcio de municípios ao local dos serviços, acatando ordens, sugestões e determinações adotadas;

9.7.32 Entregar a ART do Responsável Técnico, validada pelo CREA/CAU, em até 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, na CIDESASUL;

9.7.33 Propiciar, sempre que solicitado, as visitas dos técnicos indicados, objetivando o acompanhamento da execução da obra;

9.7.34 Prestar aos Servidores da Secretaria do Consórcio CIDESASUL informações e esclarecimento que, eventualmente, venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do objeto licitado;

9.7.35 Dispor à época do atendimento ao objeto, de todas as máquinas, instrumentos, equipamentos, materiais e mão de obra necessários e imprescindíveis à sua execução, não podendo invocar a sua falta como justificativa para atraso ou imperfeição;

9.7.36 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, durante a vigência do contrato.

9.7.37 A CONTRATADA deverá, a cada troca realizada no parque de iluminação pública, comprovar mediante CERTIFICADO DE PROCESSAMENTO a destinação final de resíduos decorrentes e previstos no objeto do presente certame em especial os de Iluminação Pública, conforme prevê a Lei Federal nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998, também necessitará acompanhar o certificado acima mencionado o contrato de prestação de serviços que estabeleça as responsabilidade da empresa licitante e a prestadora de serviços contratada que realizada a destinação final do resíduos, bem como documentação que comprove que a prestadora de serviços atende as normas da Legislação Ambiental vigente mediante Licença Ambiental.

9.7.38 Os projetos de Eficientização e de Obras, assim como seus cronogramas físicos-financeiros deverão ser apresentados previamente, posteriormente serão autorizados através de Ordem de Serviço – OS após aprovação dos Fiscais

9.7.39 A CONTRATADA deverá apresentar o projeto no prazo máximo de 10 dias corridos, após solicitação realizada pelo Fiscal.

9.7.40. CARACTERÍSTICAS DOS BRAÇOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – anexo a este termo de referência.

9.7.41 Permitir livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto contratado, para aos servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em atendimento ao artigo 43, da Portaria Interministerial n. 424/2016;

9.7.42 Demais obrigações estão expressas no “Memorial Descritivo e Especificações Técnicas”, que é parte integrante do Termo de Referência, além das previstas em contrato.

9.8 Da obrigação da CONTRATANTE:

9.8.1. Emitir, através do setor competente, a Ordem de Serviço, devendo fazê-lo após a emissão da Nota de Empenho;

9.8.2. Promover, por intermédio do fiscal indicado, a fiscalização, acompanhamento, conferência e avaliação da execução dos serviços objeto do Termo de Referência do Edital;

9.8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.8.4. Observar se durante a vigência do Contrato está sendo mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.8.5. Permitir aos funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, encarregados da prestação dos serviços objeto deste Contrato, completo e livre acesso aos locais da execução dos serviços, possibilitando-lhes executá-los e procederem às verificações técnicas necessárias;

9.8.6. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

9.8.7. Comunicar prontamente à CONTRATADA toda e qualquer anormalidade verificada que interfira na execução dos serviços, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil;

9.8.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a Cláusula **DOS PREÇOS, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**;

9.8.9. Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em especial o INSS e FGTS, e outros que se fizerem necessários;

10. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

10.1 Prazo de vigência: "O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período (mais 60 meses), mediante justificativa administrativa, nos termos do art. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021."

11. DOS PREÇOS, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

11.1 A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, para fins de aprovação pela FISCALIZAÇÃO, o BMS – Boletim Mensal de Medição dos Serviços, relativo aos serviços executados até o último dia útil do mês de referência, de acordo com as instruções a serem fornecidas pela CONTRATANTE;

11.2 Aprovado o Boletim de Medição e anexos, estará a contratada habilitada a emitir a fatura correspondente, que será processada e paga pela CONTRATANTE, de acordo com o prazo contratual;

11.3 Os pagamentos de serviços relacionados à Administração Local deverão ser proporcionais à execução financeira da obra, conforme orientação do Acórdão nº 3.103/2010 – Plenário do TCU, evitando-se, assim desembolsos indevidos para remuneração da Administração Local;

11.4 Apresentar, mensalmente, as faturas dos serviços executados e os comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS e outras obrigações trabalhistas e dos tributos devidos e decorrentes dos serviços ora contratados, indicando a dedução do valor correspondente ao ISS na própria fatura mensal para posterior recolhimento ao Consórcio CIDESASUL;

11.5 O pagamento será efetuado mensalmente pelo Consórcio CIDESASUL, até 30 (trinta) dias da efetiva realização dos serviços contratados, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura discriminativa), em 01 (uma) via.

11.6 A CONTRATADA deverá a cada faturamento apresentar uma via impressa e, ainda, uma via em arquivo eletrônico, que será anexado ao processo, contendo a fatura, boletim de medição e cronograma físico-financeiro, na forma de Planilha Eletrônica Tipo XLS, para melhor análise dos fiscais e da Controladoria;

11.7 O pagamento está condicionado a apresentação e validade da garantia, assim como liberação dos recursos do órgão concedente.

11.8 Os preços apresentados na proposta serão fixos e irreajustáveis, salvo na hipótese de o prazo de execução da obra/serviços exceder a 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, desde que a CONTRATADA não tenha dado causa ao atraso no cronograma físico-financeiro da obra, que poderá ser reajustado de acordo com a variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC, da Fundação Getúlio Vargas.

11.9 No caso de reajuste, a CONTRATADA deverá formalizar o pedido a CONTRATANTE, que se reserva o direito de analisar e conceder o acréscimo pretendido.

11.10 Para o cálculo do reajuste aplicar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = \left(\frac{I - I_0}{I_0} \right) \times V$$

onde:

R – Valor do reajuste procurado para a respectiva parcela da obra; V – Valor da parcela a ser reajustada;

I – Índice Nacional da Construção Civil – INCC – publicado pela Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês em que se completar um ano da data da apresentação da proposta (para o primeiro reajuste), que será a data-base do reajuste. No caso de reajustes posteriores, será o índice referente ao mesmo mês do ano seguinte, sempre 12 meses posterior em relação a I₀.

I₀ – Índice da coluna citada, referente ao mês da apresentação da proposta.

12. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 – A FISCALIZAÇÃO será exercida por servidores do CIDESASUL, nomeado(s) através de Portaria expedida pelo Presidente da do Consórcio CIDESASUL, os quais representarão a o Consórcio perante a CONTRATADA;

12.2 – Serão emitidos pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas na licitação e à proposta de aplicação de sanções;

12.3 – Em caso de toda e qualquer ocorrência relacionada ao objeto no Termo de Referência, tais como, eventuais descumprimentos durante a vigência da prestação dos serviços, a doravante CONTRATADA será imediatamente notificada por escrito, para que corrija determinadas pendências num prazo fixado na citada notificação;

12.4 – Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

13. DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO:

13.1 – O descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas no instrumento contratual, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado,

Avenida Presidente Dutra, S/n, Centro – São Pedro da Cipa – MT CEP: 78835-000

cidesasul@hotmail.com Fone/Fax: (66) 3418-1203

ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei 14.133/2021, e/ou a aplicação pelo CONTRATANTE, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme as penalidades previstas no Termo de Referência deste Edital.

13.2 – A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer às situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 14.133/2021, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal, conforme Termo de Referência;

13.3 – O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração.

14. DOS RECURSOS FINANCEIROS

14.1. As despesas decorrentes das contratações decorrentes do registro de preços correrão à conta dos orçamentos dos respectivos municípios consorciados, de acordo com a formalização dos contratos.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Conforme disposto no Art. 40, Inciso IV da Lei 14.133/2021, o Termo de Referência e seus ANEXOS, serão fornecidos aos licitantes por meio dos endereços eletrônicos do Consórcio CIDESASUL.

15.2 – A Licitante vencedora operará como empregador autônomo responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, e, conseqüentemente, seus empregados não terão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

15.3 – É facultado a CPL ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência, nos termos previstos no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4 – Demais informações relativas à presente Licitação serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitações à luz da lei 14.133/2021 e suas alterações;

15.6 – O CIDESASUL reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, podendo ser revogada/anulada no todo ou em parte.

15.7 – O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial.

15.8 – É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da totalidade de serviço da execução do objeto, a terceiro. A subcontratação parcial apenas será aceita com prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão.

15.9 – A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte da empresa licitante, com todos os termos e condições deste Instrumento convocatório.

15.10 – A licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

15.11 – As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

15.13 – A CPL poderá prestar esclarecimentos acerca deste Edital pelo endereço eletrônico: cidesasul@hotmail.com.

15.14 – Fica eleito o foro da cidade de São Pedro da Cipa, para dirimir litígios resultantes deste Instrumento Convocatório.

15.15 – Poderão ser reconsiderados simples omissões ou erros formais na proposta ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;

16. DOS ANEXOS

16.1. Integram o presente Edital, os seguintes Anexos a este edital:

TERMO DE REFERÊNCIA

- TERMO DE REFERÊNCIA
- MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
- MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
- DECLARAÇÃO DE TOTAL CONHECIMENTO, ACEITAÇÃO E DISPÕE DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA LICITANTE REALIZARÁ OS SERVIÇOS DESTE EDITAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE
- MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- MODELO DE PROCURAÇÃO
- DECLARAÇÃO DE TOTAL CONHECIMENTO, ACEITAÇÃO E DISPÕE DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA LICITANTE REALIZARÁ OS SERVIÇOS DESTE EDITAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE

- MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
- MINUTA DO CONTRATO
- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

São Pedro da Cipa - MT, 17 de abril 2026.

Alexandre Russi
Presidente

ANEXO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1.A presente Licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LUMINÁRIAS DE LED E DEMAIS MATERIAIS DESTINADOS À ILUMINAÇÃO PÚBLICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL – CIDESASUL**

1.2 DESCRIÇÃO PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO

As especificações dos produtos a serem adquiridos pelo Município de Jaciara deverão compreender as especificações mínimas contidas abaixo: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANTIDADE	PREÇO MINIMO (R\$)	SOMA TOTAL PREÇO
1	Luminária de LED 200W para Iluminação pública de LED, com tomada padrão ANSI C136.41 de 7 terminais e relé fotoeletrônico tipo T2-LN, potência máxima de 200W, eficiência luminosa mínima de 36.000 lumens com DPS externo - Frete incluso	und	3.200,00	R\$ 1.982,65	R\$ 6.344.480,00
2	Luminária de LED 185W para Iluminação pública de LED, com tomada padrão ANSI C136.41 de 7 terminais e rele fotoeletrônico tipo T2-LN, potência máxima de 185W, eficiência luminosa mínima de 33.000 lumens com DPS externo - Frete incluso	und	4.098,00	R\$ 1.792,65	R\$ 7.346.279,70
3	Luminária de LED 145W para Iluminação pública de LED, com tomada padrão ANSI C136.41 de 7 terminais e rele fotoeletrônico tipo T2-LN, potência máxima de 145W, eficiência luminosa mínima de 26.000 lumens com DPS externo - Frete incluso	und	4.890,00	R\$ 1.605,80	R\$ 7.852.362,00
4	Luminária de LED 120W para Iluminação pública de LED, com tomada padrão ANSI C136.41 de 7 terminais e rele	und	3.950,00	R\$ 1.597,50	R\$ 6.310.125,00

	fotoeletrônico tipo T2-LN, potência máxima de 120W, eficiência luminosa mínima de 21.000 lumens com DPS externo - Frete incluso				
5	Luminária de LED 90W para Iluminação pública de LED, com tomada padrão ANSI C136.41 de 7 terminais e rele fotoeletrônico tipo T2-LN, potência máxima de 90W, eficiência luminosa mínima de 16.000 lumens com DPS externo - Frete incluso	und	8.625,00	R\$ 1.488,37	R\$ 12.837.191,25
6	Luminária de LED 70W para Iluminação pública de LED, com tomada padrão ANSI C136.41 de 7 terminais e rele fotoeletrônico tipo T2-LN, potência máxima de 70W, eficiência luminosa mínima de 12.500 lumens - Frete incluso	und	7.365,00	R\$ 1.465,20	R\$ 10.791.198,00
7	Luminária de LED 50W para Iluminação pública de LED, com tomada padrão ANSI C136.41 de 7 terminais e rele fotoeletrônico tipo T2-LN, potência máxima de 50W, eficiência luminosa mínima de 9.800 lumens - Frete incluso	und	10.655,00	R\$ 1.369,45	R\$ 14.591.489,75
8	Luminária de LED 30W para Iluminação pública de LED, com tomada padrão ANSI C136.41 de 7 terminais e rele fotoeletrônico tipo T2-LN, potência máxima de 30W, eficiência luminosa mínima de 5.900 lumens - Frete incluso	und	17.890,00	R\$ 1.436,50	R\$ 25.698.985,00
9	Braço galvanizado curvo 5º positivo na chapa 3mm - diâmetro 2 1/2" - tamanho 3m	und	60.673,00	R\$ 365,54	R\$ 22.178.408,42
10	Arruela em aço galvanizado, diâmetro externo = 35mm, espessura = 3mm, diâmetro do furo 18mm	und	121.346,00	R\$ 2,53	R\$ 307.005,38
11	Parafuso máquina 16x300mm		121.346,00	R\$ 14,31	R\$ 1.736.461,26
TOTAL GERAL					R\$ 115.993.985,76

VALOR TOTAL: R\$ 115.993.985,76 (Cento e quinze milhões, novecentos e noventa e três mil, novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos)

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Assegurar a continuidade, eficiência e regularidade da prestação dos serviços de Iluminação Pública nos municípios consorciados, por meio da gestão compartilhada e da contratação centralizada promovida pelo Consórcio Intermunicipal CIDESASUL.

2.2. A Iluminação Pública configura-se como serviço público de interesse local, de competência dos Municípios, conforme dispõe o art. 30, inciso V, da Constituição Federal. No entanto, considerando as limitações técnicas e operacionais enfrentadas isoladamente por diversos entes federativos, a gestão consorciada surge como solução estratégica para garantir a economicidade, padronização e qualidade na prestação do serviço. Por envolver o fornecimento e o consumo de energia elétrica, o serviço está também sujeito à regulamentação da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e à legislação federal correlata.

2.3. Trata-se de serviço essencial à infraestrutura urbana, diretamente relacionado à segurança pública, à mobilidade noturna e à promoção da ocupação segura e ordenada dos espaços públicos. A ausência ou deficiência da iluminação compromete a circulação de pessoas e veículos, impactando negativamente a qualidade de vida da população.

2.4. A adequada implantação, operação e manutenção dos sistemas de iluminação pública contribui para a redução de ocorrências criminais, valorização do espaço urbano, orientação da hierarquia viária e aproveitamento dos espaços de convivência. A atuação consorciada permite o uso de soluções tecnológicas integradas, maior capacidade de investimento, otimização dos recursos públicos e maior escala de atendimento.

2.5. A melhoria e modernização da iluminação pública promovem benefícios diretos à coletividade, como o incentivo à atividade econômica noturna, incremento do turismo local, estímulo à eficiência energética e à sustentabilidade ambiental, além de refletirem positivamente na percepção de segurança e bem-estar da população. A contratação via consórcio fortalece a capacidade institucional dos entes consorciados e contribui para o desenvolvimento urbano regional de forma articulada.

3. INTRODUÇÃO

3.1. O presente termo de referência tem como objetivo apresentar o conjunto de elementos necessários e suficientes para descrever e caracterizar os serviços eventuais das atividades relativas a iluminação pública do Consórcio Intermunicipal CIDESASUL, da forma caracterizada no objeto do edital a ser lançado por este município, visando celebração de Termo de Contrato a ser firmado com a empresa vencedora do certame licitatório, aqui denominada simplesmente CONTRATADA, através da Modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, pelo Sistema de Registro de Preços em cumprimento ao que estabelece a Lei nº 14.133/2021 e Artigo 5º, inciso IV Decreto 113-E/2014.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

4.1. Cerca de 80% das unidades de iluminação pública estão instaladas em ponta de braços, em postes da concessionária, e as demais estão instaladas em avenidas, praças, monumentos, prédios históricos ou outros logradouros públicos, em postes específicos para iluminação pública, ou ainda em unidades subterrâneas.

4.2. Os sistemas de proteção e comando são efetuados por relés fotoelétricos ou fotoeletrônicos, chaves magnéticas de iluminação pública e quadros de proteção e comando, de acordo com o tipo de instalação utilizada.

4.3. Os circuitos das unidades de iluminação não instalados nos postes da concessionária são subterrâneos ou embutidos em eletrodutos.

4.4. Para um atendimento satisfatório de todo o sistema de iluminação pública dos consorciados, os serviços serão considerados únicos e interligados, *dependentes entre si* e executados de forma continuada.

5. DEFINIÇÕES E NORMAS A SEREM UTILIZADAS

5.1. Por unidade de iluminação pública (IP) entenda-se uma luminária ou projetor, completo com todos os acessórios necessários ao seu funcionamento. Caso a luminária ou projetor contenham mais de uma

Avenida Presidente Dutra, S/n, Centro – São Pedro da Cipa – MT CEP: 78835-000

cidesasul@hotmail.com Fone/Fax: (66) 3418-1203

lâmpada, o número de unidades equivalerá ao número de lâmpadas, sendo isto necessário para a compatibilização com os procedimentos adotados pela concessionária, no faturamento da energia consumida pelo sistema.

5.2. O número de unidades de iluminação deve ser permanentemente atualizado para suprimir as unidades retiradas e acrescentar as unidades instaladas no mês.

5.3. Os valores mensais fixos pagos a contratada poderão ser reajustados pelo aumento ou diminuição proporcional dos pontos do parque luminotécnico e/ou anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, índice de correção inflacionário adotado.

5.4. Esta contratação contempla além da execução dos serviços (mão de obra e equipamentos/ferramentas), o gerenciamento completo dos serviços e o fornecimento de todos os materiais necessários para a manutenção.

5.5. Aplicam-se a este memorial e a execução do objeto a ser contratado, as prescrições normativas da NBR 5101/12 – Iluminação Pública; NBR 13570/96 - Instalações elétricas em locais de afluência de público - requisitos específicos; NBR 5460/92 – Sistemas elétricos de potência; NBR 15688/12 - Redes de distribuição aérea de energia elétrica com condutores nus e NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão.

5.6. Aplicam-se ainda as normas e disposições da Concessionária de Energia Elétrica, bem como o disposto na Resolução Normativa nº 1.001 da ANEEL.

6. FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização deverá avaliar todos os equipamentos utilizados para execução dos serviços (veículos, EPI, luminárias etc.).

6.2. A atuação da administração em nada restringe ou isenta a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto contratado e as suas consequências e implicações.

6.3. Sem prejuízos de outras atribuições inerentes a função, a fiscalização da Secretaria da Secretaria demandante do contrato e deverá sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com as especificações técnicas ou com as normas estabelecidas;

6.4. A fiscalização deverá recusar serviços executados em desacordo com as especificações técnicas;

6.5. Se a qualquer tempo a fiscalização da Secretaria demandante do contrato, julgar que os métodos dos trabalhos e/ou equipamento da CONTRATADA são, comprovadamente, ineficientes, ou inadequado a perfeita execução dos serviços, ao ritmo requerido para a realização dos trabalhos, poderá exigir que a CONTRATADA aumente a sua eficiência de modo ao cumprimento dos serviços;

6.6. A aceitação por parte da Fiscalização não isenta a CONTRATADA de sua responsabilidade sobre a qualidade e comportamento dos serviços e produtos aplicados.

6.7. Será designado para fiscalizar o Contrato e a execução dos serviços um Engenheiro do quadro de servidores dos Municípios, devendo este, ter sua indicação publicada em Diário Oficial.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Será permitida a participação de empresas em consórcio, e no caso das participantes que optarem por participação nesta modalidade, ambas serão responsáveis solidariamente no cumprimento da totalidade do objeto contratual. Todos os serviços de que tratam a presente contratação possuem uma única característica: execução dos serviços no sistema de iluminação pública.

8. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Deverão ser observadas as exigências contidas no item – Habilitação, do Edital.

9. EXIGÊNCIA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Lei nº 5.194/66) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU (Lei nº 12.378/2010), na qual constem todos os seus responsáveis técnicos, com jurisdição sobre o domicílio da sede da LICITANTE;

9.2. Certidão de Registro de Pessoa Física emitida pelo CREA/CAU/CFT da jurisdição do domicílio do profissional, em nome de cada integrante da Equipe Técnica do subitem 12.3.3, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pela licitante;

9.3. Comprovação da LICITANTE de possuir, na data de abertura da sessão pública, Engenheiro (os) Eletricista (as) Arquiteto(s) e/ou técnico em eletrotécnica, ou modalidade equivalente, detentor(es) de acervo(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA/CAU/CFT da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo Conselho Regional correspondente, que comprove ter o profissional executado obra ou serviços pertinente e compatível com o objeto da licitação (ou similares), conforme Art. 67, inciso I, da Lei 14.133/21, a seguir relacionados:

* A quantidade exigida corresponde aos itens de relevância da obra/serviço.

- a) Somente serão aceitos atestado(s) e/ou certidão(es) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA/CAU/CFT da região onde foram executados os serviços;
- b) Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e GRIFAR os itens que comprovarão as exigências, bem com listar os mesmo com as respectivas páginas, para fins de facilitar a análise e julgamento da técnica;
- c) No caso de duas ou mais licitantes distintas apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

9.4. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação (ou similar), através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica-operacional emitidos em nome da empresa licitante, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Operacional – CAO, emitida pelos CREAs, que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgãos ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, distrital, municipal ou ainda para empresas privadas, obras/serviços com as seguintes características e quantidades:

* A quantidade exigida corresponde aos itens de relevância da obra/serviço.

10. DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

11.1 Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, poderá ser exigida a apresentação de capital social ou patrimônio líquido mínimo de, no máximo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme disposto no art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 A exigência deverá ser comprovada por meio de certidão, balanço patrimonial ou outro documento contábil idôneo, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, observando-se, ainda, as demais condições estabelecidas no item “Habilitação” do Edital.

11. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Deverão ser observadas as exigências contidas no item – Habilitação, do Edital.

11.1. Caso as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte apresentem, na fase de habilitação, alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

12. OUTROS DOCUMENTOS

- a) Declaração expressa do responsável de que a empresa proponente tem total conhecimento e aceitação das condições estipuladas no edital e dispõe de equipamentos necessários a execução das obras/serviços.
- b) Declaração, assinada pelo representante legal da licitante, da inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como sobre as ocorrências posteriores;
- c) Declaração, assinada pelo representante legal da licitante, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal;
- d) Declaração, assinada pelo representante legal da licitante, de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes dos Municípios Consorciados ou responsável pela licitação, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;
- e) Declaração de que a empresa licitante se compromete a realizar os serviços objeto da licitação em conformidade com a Legislação Ambiental Vigente.

13. DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA)

13.1. É facultada às licitantes visitar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior a data fixada para abertura da sessão pública, com objetivo de inteirar-se das condições necessárias para a elaboração de sua proposta. Independente da opção pela realização ou não da visita, a licitante deverá apresentar a declaração.

13.2. As licitantes poderão vistoriar os locais nos quais serão prestados os serviços, bem como suas cercanias, para a verificação das condições locais, com a finalidade de obter, às suas expensas e sob sua responsabilidade, as informações necessárias à preparação de suas propostas, incluindo-se a quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto da licitação, forma e condições de suprimento, meios de acesso ao local e para a obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários à preparação da proposta comercial.

13.3. A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

13.4. Dúvidas ou informações complementares poderão ser tratadas na CIDESASUL;

13.5. O transporte para deslocamento ao local da Visita será de inteira responsabilidade das licitantes.

13.6. Tendo em vista a faculdade da realização da visita, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para eximir-se das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto dessa licitação.

13.7. As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados, relacionados ao objeto contratual e à sua exploração, disponibilizados pelo município, serão obtidos pela licitante para fins exclusivos de referência para a elaboração da proposta, não

apresentando qualquer caráter vinculativo ou qualquer efeito do ponto de vista da responsabilidade do contratante para os/as licitantes.

13.8. As licitantes são responsáveis pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à presente licitação, bem como pela análise direta das condições do objeto contratual e de todos os dados e informações sobre o objeto deste Termo de Referência.

13.9. As licitantes arcarão com seus respectivos custos e despesas que incorrerem para a realização de estudos, investigações, levantamentos, projetos e investimentos, relacionados à licitação ou ao processo de contratação.

14. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

A proposta de preços da LICITANTE deverá atender aos seguintes requisitos:

14.1. A PROPOSTA DE PREÇO será elaborada considerando-se que os serviços de gestão/manutenção, serão executadas pelo regime de Empreitada por Preço Unitário tipo Menor Preço e será apresentada digitada de forma legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, identificadas com carimbo da empresa licitante, onde conste o número do CNPJ, devidamente assinados pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e responsável(eis) técnico(s) do item 10.3. O valor total da proposta de preços, será apresentado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, com apenas 02(duas) casas decimais, prevalecendo, em caso de discrepância, o valor por extenso;

14.2. Se o preço unitário e o preço global indicados pela empresa LICITANTE não corresponderem entre si, apenas o preço unitário será considerado, e o total será corrigido de forma a conferir com aquele (preço unitário), considerando-se para a Proposta o valor corrigido. Ocorrendo divergências entre os preços do Orçamento Detalhado serão considerados os primeiros;

14.3. O valor unitário de cada item na proposta de preço não poderá ultrapassar o valor orçado pela Administração Pública.

14.4. Caso haja divergência entre o custo unitário (Preço unitário sem BDI) apresentado na Planilha Orçamentária e aquele apresentado na composição de custos unitários ambos da LICITANTE, prevalecerá sempre esse último;

14.5. Em caso de igualdade entre duas ou mais propostas, o critério de desempate será em consonância ao art. 45, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e alterações;

14.6. O critério de julgamento será por Empreitada por Preço Unitário tipo Menor Preço;

14.7. Os valores unitários dos itens existentes nas planilhas de composição de preço de gestão, efficientização e obras, que possuem as mesmas características, devem obrigatoriamente possuir os mesmos valores. Ocorrendo divergências entre os preços do Orçamento Detalhado serão considerados os menores valores;

14.8. Para cotação dos itens de gestão deverá ser apresentada proposta dos valores unitários por item, conforme Anexo - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GESTÃO.

14.9. O preço proposto considerará a totalidade dos custos e despesas do objeto do presente Termo de Referência e todas as despesas com mobilizações e desmobilizações, sinalização, mão de obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, fretes, remuneração, despesas fiscais e apresentada a proposta de preços, a omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução da obra proposta será interpretada como existente ou incluída nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após abertura das propostas;

14.10. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregue;

14.11. As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação de suas propostas. A CONTRATANTE em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou em seus resultados;

14.12. Apresentar Planilha Orçamentária com todos os preços unitários e preço total em moeda nacional, em algarismos, com apenas 02(duas) casas decimais, nela incluso colunas de preços unitários com e sem BDI, que deverá ser apresentada, digitada, datilografada ou manuscrita em letra de forma, de forma legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, identificadas com carimbo da empresa licitante, onde conste o número do CNPJ, devidamente assinados pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e responsável(eis) técnico (s) do item 10.3;

14.13. Apresentar composições dos custos unitários ofertados por itens e subitens para efeito do julgamento das propostas, que deverá ser apresentada, digitada, datilografada ou manuscrita em letra de forma, de forma legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, identificadas com carimbo da empresa licitante, onde conste o número do CNPJ, devidamente assinados pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e responsável(eis) técnico (s) do item 10.3;

14.14. Apresentar composição analítica detalhada do BDI e Leis sociais de empregados mensalistas e horistas, resultando na clareza da formação dos preços dos itens que compõem a planilha orçamentária, em atenção ao Acórdão 2622/2013 – TCU, que deverá ser apresentada, digitada, datilografada ou manuscrita em letra de forma, de forma legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, identificadas com carimbo da empresa licitante, onde conste o número do CNPJ, devidamente assinados pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e responsável(eis) técnico (s).

14.15. Deverá apresentar nas composições dos custos unitários ofertados a MARCA e o MODELO dos materiais considerados na composição dos preços ofertados;

14.16. Deverá apresentar as ARTs de orçamento das planilhas orçamentárias enviadas ao processo licitatório.

14.17. Apresentar composição analítica detalhada do BDI e Leis sociais de empregados mensalistas e horistas, resultando na clareza da formação dos preços dos itens que compõem a planilha orçamentária, em atenção ao Acórdão 2622/2013 – TCU, que deverá ser apresentada, digitada, datilografada ou manuscrita em letra de forma, de forma legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, identificadas com carimbo da empresa licitante, onde conste o número do CNPJ, devidamente assinados pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e responsável(eis) técnico (s).

14.18. Em atenção ao Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, na Planilha Orçamentária foram usados como referência os custos unitários do SINAPI/CEF e PESQUISA DE MERCADO, portanto, não serão aceitas propostas de preços contendo preços unitários superiores aos preços unitários informados no ORÇAMENTO BÁSICO;

14.19. Não serão aceitas propostas de preços contendo custos relativos aos tributos IRPJ e CSLL, seja na composição do BDI, seja como item específico da Planilha Orçamentária, conforme determina o item 9.1 do Acórdão 950/2007-TCU;

14.20. O valor de BDI constante no Orçamento Básico, é composta conforme diretriz do Acórdão 2622/2013 – TCU. Cada licitante deverá preencher a sua própria planilha de composição analítica do BDI, de acordo com os seus custos próprios e obedecendo a legislação em vigor, de modo a demonstrar analiticamente a composição do BDI utilizado na formação do preço total da sua proposta;

- a) Na composição do BDI, as empresas licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e CONFIS deverão apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivamente recolhidos em virtude do direito de compensação dos critérios previstos no artigo 3º da Lei nº 10.637/2002 e da Lei nº 10.833/2003, de forma a garantir que os preços

Avenida Presidente Dutra, S/n, Centro – São Pedro da Cipa – MT CEP: 78835-000

cidesasul@hotmail.com Fone/Fax: (66) 3418-1203

contratados pela Administração Pública refletiam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária, sob pena de desclassificação da proposta de preços;

- b) Na composição do BDI, as empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS devidamente discriminados na sua composição do BDI, demonstrando que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos, relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (SESI, SENAI, SEBRAE, etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar, sob pena de desclassificação da proposta de preços;
- c) Na composição do BDI, as empresas licitantes deverão considerar o acordo coletivo de classe (acordo sindical) vigente;

14.21. Deverá apresentar na proposta de preços, prazo de garantia, não inferior a 05 (cinco) anos, que serão contados a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo da obra/serviços, emitido pela CONTRATANTE, nos termos do artigo 618, “Caput”, da Lei nº 10.406 de 10/01/2002 (Código Civil Brasileiro);

14.22. As propostas deverão ser datadas e assinadas por quem tenha poderes para este fim, com base nos incisos IV e VIII, do art. 1º da Resolução nº. 282/CONFEA artigos 13 e 14, da Lei nº. 5194, de 24 de dezembro de 1966.

14.23. Caso se verifique na proposta preços da LICITANTE a ocorrência de itens com preços unitários e/ou preço global superiores aos orçados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente, neles incluídos o BDI e Leis Sociais, será considerada a proposta “INACEITÁVEL” e ocasionará a imediata DESCLASSIFICAÇÃO da proposta;

14.24. A não apresentação de todos os requisitos exigidos na apresentação da proposta de preços, necessários para a análise dos critérios de aceitabilidade das propostas, será motivo de desclassificação da proposta apresentada, pois não poderão ser incorporados posteriormente.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes com a contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

13.1. Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotação Orçamentarias e desdobramentos a serem definidos.

16. VALOR ESTIMADO / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

16.1. Os valores estimados referem-se à elaboração de composições de custo, bem como orçamentos realizados junto a empresas do ramo, sendo tal despesa estimada em **R\$ 115.993.985,76 (Cento e quinze milhões, novecentos e noventa e três mil, novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos)** para o período de 12 (doze) meses.

16.2. Juntamente da proposta a proponente deverá apresentar a planilha de composição de custos.

17. DO PAGAMENTO 17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria competente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após a comprovação da regular execução dos serviços.

17.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida conforme a legislação vigente, contendo a descrição

Avenida Presidente Dutra, S/n, Centro – São Pedro da Cipa – MT CEP: 78835-000

cidesasul@hotmail.com Fone/Fax: (66) 3418-1203

dos serviços executados, o número do contrato, o número do empenho e os dados bancários para crédito.

17.3. O pagamento estará condicionado à verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA, mediante consulta aos sistemas oficiais ou apresentação das certidões competentes.

17.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a regularização.

17.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante depósito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, sendo vedada a emissão de boletos bancários ou títulos de cobrança.

17.6. Dos pagamentos serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, inclusive quanto ao ISS, INSS e demais tributos pertinentes.

17.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17.8. A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

17.9. O pagamento não implicará reconhecimento definitivo da execução total dos serviços, permanecendo a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade, correção e conformidade do objeto contratado.

17.10. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, os pagamentos deverão observar a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações.

18. DOS PRAZOS

18.1. O prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados da emissão da Nota de Empenho.

18.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de emissão da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado, respeitando o limite previsto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. 20.2.1 Nos primeiros 12 (doze) meses do contrato o preço será fixo e não haverá reajuste, sendo que, decorrido este prazo e havendo necessidade, o preço poderá ser reajustado, utilizando-se o índice do IPCA do IBGE, desde que devidamente protocolado o pedido e após ser analisado pela Administração do CIDESASUL.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

19.1. A empresa contratada deverá atender aos procedimentos da Concessionária Local, bem como estar devidamente autorizada a exercer todas as atividades objetos desta contratação, dentro do prazo de assinatura do contrato, e durante todo o período de execução.

- 19.2.** A contratada obriga-se a comunicar ao CIDESASUL todas as circunstâncias ou ocorrências que, constituindo motivos de força maior, não permitam a correta execução dos serviços.
- 19.3.** A contratada fica obrigada a cumprir a todas as exigências normativas e legais pertinentes à Segurança e Medicina do Trabalho segundo as normas: NR-6, NR-10, NR-35 e NR-12.
- 19.4.** A contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o presente e seus anexos, bem como pelos eventuais danos decorrentes da realização incorreta dos referidos trabalhos.
- 19.5.** A contratada assumirá integral responsabilidade pela boa elaboração e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o presente e seus anexos, bem como pelos eventuais danos decorrentes da sua realização incorreta.
- 19.6.** A contratada é obrigada a zelar pelo patrimônio público municipal, objeto do presente Termo de Referência, assumindo responsabilidades pela sua integridade, bem como pelos eventuais danos causados pelos seus funcionários.
- 19.7.** A contratada é responsável em fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual e coletiva a seus empregados e aplicar a legislação referente à segurança, medicina e higiene no trabalho.
- 19.8.** A contratada deverá efetuar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, perante o CREA/MT, imediatamente após a assinatura da Ordem de Serviço. Sendo a Contratada de outros Estados da Federação, deverá realizar o registro no CREA/MT, imediatamente após a assinatura do contrato.
- 19.9.** Caberá à CONTRATADA comunicar e obter a anuência da FISCALIZAÇÃO, quando houver necessidade de interação com outros órgãos públicos ou concessionários de serviços públicos, Polícia Militar do Estado, Polícia Rodoviária Federal e Estadual, concessionárias de telefonia, TV a cabo, rodovias e demais, havendo necessidade de obter autorização ou apoio para o desenvolvimento dos trabalhos. A responsabilidade de solicitar os serviços de apoio será da CONTRATADA.
- 19.10.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, nos termos do § 1º do Artigo 65 da Lei 14.133/2021 e Diplomas Complementares.
- 19.11.** Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços.
- 19.12.** Responder pelos danos morais e materiais, causados direta ou indiretamente ao Município e a terceiros, durante a execução dos serviços, objeto da Licitação.
- 19.13.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.
- 19.14.** Não subcontratar, no todo ou em parte, ou sob qualquer forma, transferir ou ceder a terceiros a execução do objeto, sem a anuência previa do consórcio intermunicipal.
- 19.15.** Fica a empresa obrigada a apresentar a certificação dos profissionais existentes em seu quadro técnico, bem como responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto.
- 19.16.** Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade.
- 19.17.** Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes deste Termo de Referência.
- 19.18.** Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto;
- 19.19.** Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 19.20.** Fornecer todo equipamento necessário para o bom desempenho do contrato, EPÍs, equipamentos, veículos, maquinários etc.

19.21. Refazer, exclusivamente às suas custas, os serviços executados em desacordo com os Termos estabelecidos no presente instrumento, sem que tal fato possa ser invocado para justificar alteração nos custos inicialmente propostos, assumidos e pactuados;

19.22. Manter no local dos serviços, o Diário de Obras ou de Ocorrências, para obtenção de assinatura(s) do(s) Responsável(is) Técnico(s) e do(s) Fiscal(is) competente(s), pela ocasião da(s) vistoria(s);

19.23. Sinalizar e manter sinalizado o local dos serviços de acordo com o Código Nacional de Trânsito;

19.24. Identificar o local com placa, segundo modelo padrão fornecido pela Contratante, durante o período de execução da obra;

19.25. Permitir o livre acesso da FISCALIZAÇÃO do Consórcio CIDESASUL ao local dos serviços, acatando ordens, sugestões e determinações adotadas;

19.26. Entregar a ART do Responsável Técnico, validada pelo CREA/CAU, em até 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, na Secretaria do Consórcio CIDESASUL de municípios.

19.27. Propiciar, sempre que solicitado, as visitas dos técnicos indicados, objetivando o acompanhamento da execução da obra;

19.28. Prestar aos Servidores da Secretaria Consórcio CIDESASUL de municípios informações e esclarecimento que, eventualmente, venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do objeto licitado;

19.29. Dispor à época do atendimento ao objeto, de todas as máquinas, instrumentos, equipamentos, materiais e mão de obra necessários e imprescindíveis à sua execução, não podendo invocar a sua falta como justificativa para atraso ou imperfeição;

19.30. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, durante a vigência do contrato.

19.31. A CONTRATADA deverá, a cada troca realizada no parque de iluminação pública, comprovar mediante CERTIFICADO DE PROCESSAMENTO a destinação final de resíduos decorrentes e previstos no objeto do presente certame em especial os de Iluminação Pública, conforme prevê a Lei Federal nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998, também necessitará acompanhar o certificado acima mencionado o contrato de prestação de serviços que estabeleça as responsabilidades da empresa licitante e a prestadora de serviços contratada que realizada a destinação final dos resíduos, bem como documentação que comprove que a prestadora de serviços atende as normas da Legislação Ambiental vigente mediante Licença Ambiental;

19.32. Os projetos de Eficientização e de Obras, assim como seus cronogramas físicos- financeiros deverão ser apresentados previamente, posteriormente serão autorizados através de Ordem de Serviço – OS após aprovação dos Fiscais 21.32.1 A CONTRATADA deverá apresentar o projeto no prazo máximo de 10 dias corridos, após solicitação realizada pelo Fiscal;

19.33. As especificações técnicas mínimas para as luminárias de LED deverão ser apresentadas conforme cenário do sistema para iluminação pública viária.

Contendo:

19.33.1. CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS:

- Características mecânicas:
- Características fotométricas:
- Parâmetros médios das ruas para elaboração dos cálculos luminotécnicos:
- Classificação das vias públicas
- Classificação das vias públicas conforme NBR
- Parâmetros das vias para utilização em cálculos fotométricos
- Distribuição da Intensidade Luminosa das Luminárias para o sistema viário

19.34. A empresa vencedora deverá fornecer ao Consorcio CIDESASUL de municípios os citados materiais e equipamentos solicitados no item 8.5.2 – MATERIAIS DO CONSORCIO CIDESASUL DE MUNICÍPIOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – anexo deste Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

20.1. Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Termo de Referência e nos seus anexos;

20.2. Exercer ampla e permanente fiscalização durante a execução do(s) serviço(s), objeto deste Termo de Referência;

20.3. Reter a contribuição devida ao INSS, calculada sobre o valor da Nota Fiscal ou da Fatura inerente a prestação de serviços de acordo com a Lei Federal nº 9.711/98;

20.4. Reter o correspondente devido a título de ISS, calculado sobre o valor global da Nota Fiscal/Fatura.

21. DAS ALTERAÇÕES:

21.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;

21.2. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato e/ou supressões que se fizerem necessárias no quantitativo dos serviços, de conformidade com o art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021;

22. DA RESCISÃO:

22.1. A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer às situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 14.133/2021, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal;

22.2. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração.

23. DAS PENALIDADES:

23.1. O descumprimento pela CONTRATADA, de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei nº 14.133/2021, e/ou a aplicação pelo CONTRATANTE, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Edital.

23.2. Com fundamento nos artigos 86 e 88 da Lei n.º 14.133/2021, assegura contraditória e ampla defesa, a Contratada ficará sujeita, pela inexecução total ou parcial do contrato, por atraso injustificado, assim considerado pela Contratante, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Consorcio CIDESASUL de municípios por um
- c) período de até dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública por um período

Avenida Presidente Dutra, S/n, Centro – São Pedro da Cipa – MT CEP: 78835-000

cidesasul@hotmail.com Fone/Fax: (66) 3418-1203

- e) de até cinco anos;
- f) Multas.

23.3. As penalidades serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, de acordo com o quadro abaixo:

OCORRÊNCIA	PENALIDADES QUE PODERÃO SER APLICADAS
O atraso injustificado no cumprimento do objeto contratado ou de prazos estipulados	Multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor total contratado ou, se for o caso, sobre o valor correspondente à parte executada com atraso, limitada a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato.
Comportar-se de modo inidôneo.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Fizer declaração falsa.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Apresentar documentação falsa.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Cometer fraude fiscal.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Inexecução total.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Inexecução parcial.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no Edital do Certame, onde não se comine outra penalidade.	Multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor total contratado, limitada a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato.

23.4. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

23.5. A solicitação de prorrogação, com a indicação do novo prazo de execução, deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo de entrega, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.

23.6. Vencido o prazo proposto e aceito pela Administração, sem prestação do serviço, total ou parcialmente, o Contratante oficiará à Contratada comunicando-lhe a data limite para a regularização de sua prestação. A partir dessa data considerar-se-á inadimplência, sendo-lhe aplicada as sanções cabíveis.

23.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Contratante, pela Contratada, serão deduzidas de pleno direito de valores devidos ou, caso a Contratada inadimplente não tiver crédito a receber, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, para recolhimento da multa através da Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em favor do Contratante, ou cobrados judicialmente.

23.8. O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta no Parágrafo Segundo desta cláusula será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

23.9. A aplicação de multas, bem como a rescisão contratual, não impede que o Contratante aplique à Contratada faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei n. 14.133/2021 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

23.10. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23.11. A aplicação das aludidas multas não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A FISCALIZAÇÃO será exercida por servidores da Secretaria de obras do Consorcio CIDESASUL de municípios, nomeado(s) através de Portaria, os quais representarão o Consorcio CIDESASUL de municípios perante a CONTRATADA.

24.2. Aplicam-se, no que couber, a disposição constante da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do consumidor.

24.3. O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial.

24.4. O contrato deverá ser publicado, por meio de extrato no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº. 14.133/2021.

24.5. A subcontratação parcial apenas será aceita com prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão.

24.6. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do contrato, serão resolvidas entre as partes contratantes por meio de procedimentos administrativo.

São Pedro da Cipa - MT, 17 de abril de 2026.

RAFAELE DE OLIVEIRA
Diretora Executiva

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. GENERALIDADES

1.1 INTRODUÇÃO

As especificações contidas no Memorial Técnico Descritivo têm por objetivo estabelecer as condições técnicas a serem obedecidas na execução dos serviços, bem como caracterizar as obrigações e direito da CONTRATANTE e da CONTRATADA para a construção da obra objeto deste documento.

2. DEFINIÇÕES BÁSICAS

2.1 CONTRATANTE

Entidade contratante dos serviços e que subscreverá o Contrato para execução das obras a que se referem estas Especificações e de outros Documentos de Contrato.

2.2 CONTRATADA

Firma ou associação de firmas (consórcio) que subscreverem o Contrato para execução de todos os trabalhos indicados nas presentes Especificações e de outros Documentos de Contrato.

2.3 ESPECIFICAÇÕES

São instruções, condições, diretrizes, exigências, métodos e disposições detalhadas que nortearão o desenvolvimento dos trabalhos.

2.4 FISCALIZAÇÃO

Entidades designadas e credenciadas pela CONTRATANTE para o controle de execução das obras, abrangendo todos os aspectos técnicos-administrativos, de modo a se cumprirem os requisitos do projeto e os prazos fixados, dentro dos preços contratados com o CONTRATADO.

2.5 OBRAS

Conjunto de serviços que culminará numa estrutura de caráter permanente que a CONTRATADA terá de executar de acordo com o CONTRATO.

2.6 ORDENS DE SERVIÇO

Determinações, por escrito, da CONTRATANTE, para início e execução de serviços contratuais.

2.7 ORÇAMENTO

Conjunto dos preços parciais obtidos para multiplicação dos quantitativos da lista de serviços, de materiais e de equipamentos fornecidos pela CONTRATANTE por preços unitários propostos pelo concorrente e que, após o contrato, transforma-se no preço global pelo qual o CONTRATADO executará as obras, obedecendo-se aos preços unitários para fins de serviços complementares e para composição de serviços extras.

2.8 PROPOSTA

Conjunto de Documentos com que o Concorrente se propõe a executar as obras postas em licitação, incluindo, principalmente, plano de trabalho, metodologia e orçamento, tudo dentro do estipulado pelo Edital de Licitação.

3. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

3.1 SÃO RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a) As indenizações a proprietários, pela ocupação dos terrenos necessários, onde serão implantadas as obras;
 - b) Os pagamentos dos serviços executados pela CONTRATADA de acordo com os projetos, as
- Avenida Presidente Dutra, S/n, Centro – São Pedro da Cipa – MT CEP: 78835-000
cidesasul@hotmail.com Fone/Fax: (66) 3418-1203

especificações e o Contrato;

c) Os recebimentos e os pagamentos dos materiais, equipamentos e tudo aquilo que for adquirido diretamente pela CONTRATANTE.

3.2 SÃO DA RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO

3.2.1 ENCARGOS ADMINISTRATIVOS

- a) Representar a CONTRATANTE como órgão fiscalizador e supervisor das obras;
- b) Exigir o fiel cumprimento do Contrato e seus aditivos pela CONTRATADA e Fornecedores;
- c) Verificar o fiel cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações legais e sociais, da disciplina nas obras, da segurança dos trabalhadores e do público e de outras medidas necessárias à boa administração das obras;
- d) Verificar as medições e encaminhá-las para a aprovação da CONTRATANTE.

3.2.2 ENCARGOS TÉCNICOS

- a) zelar pela fiel execução do projeto, com pleno atendimento às Especificações, explícitas ou implícitas;
- b) controlar a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- c) assistir à CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados, para melhor qualidade e economia nas obras;
- d) exigir da CONTRATADA a modificação da técnica de execução inadequada e a recomposição dos serviços não satisfatórios;
- e) revisar, quando necessário, os projetos e as disposições técnicas, adaptando-os à situações, específicas de local e momento;
- f) acompanhar a execução de todos os ensaios necessários ao controle de construção da obra a cargo do Construtor e interpretá-los devidamente;
- g) dirimir as eventuais dúvidas, omissões e discrepâncias dos desenhos e especificações;
- h) verificar a adequabilidade dos recursos empregados pela CONTRATADA quanto à produtividade, exigindo da CONTRATADAS acréscimos e melhorias necessárias à execução dos serviços dentro dos prazos previstos;
- i) a exigência e a atuação da Fiscalização em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne às obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, especificações, o Código Civil e demais leis e regulamentos vigentes.

3.3 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Na composição do orçamento da obra, apresentado na fase de licitação, o CONTRATADO deverá incluir todos os custos relacionados com os aspectos mencionados nos itens a seguir, além de definidos nestas Especificações e nos projetos.

3.3.1 CONHECIMENTO DAS OBRAS

A CONTRATADA deve estar plenamente informada de tudo o que se relaciona com a natureza e localização das obras, suas condições gerais e locais, e tudo o mais que possa influir sobre as mesmas; sua execução, conservação e custos, especialmente no que diz respeito a transporte, aquisição, manuseio e armazenamento de materiais; disponibilidade de mão de obra, água e energia elétrica; vias de comunicação; instabilidades e variações meteorológicas; conformação e condição do terreno; tipos dos equipamentos necessários; facilidades requeridas antes ou durante a execução das obras; e outros assuntos, a respeito dos quais seja possível obter informações e que possam de qualquer forma interferir na execução, conservação e no custo das obras contratadas.

A CONTRATADA também deve estar plenamente informada de tudo o que se relaciona com os tipos, qualidades e quantidades dos materiais que se concentram na superfície do solo e do subsolo, até o ponto em que essa informação possa ser obtida por meio de reconhecimento e investigação dos locais das obras.

3.3.2 ENCARGOS DIVERSOS

- a) Fornecer todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução dos serviços e seus acabamentos;
- b) Construir e manter nos canteiros, instalações adequadas, com suficientes recursos de materiais e técnicos, inclusive pessoal especializado para poder prestar assistência rápida e eficiente aos seus equipamentos de modo a não ficar prejudicado o bom andamento dos serviços;
- c) Manter os canteiros e os acampamentos em perfeitas condições de asseio, livres de obstáculos, detritos, etc., e, após a conclusão dos trabalhos, remover todas as instalações, sucatas e detritos de modo a restabelecer o bom aspecto local. Quando necessário, a fim de evitar o levantamento de poeira, deverá ser molhado o local de trabalho;
- d) Execução de todos os serviços topográficos necessários à locação das obras de acordo com o projeto. As locações deverão ser referidas aos marcos de referência básicos definidos pela Fiscalização;
- e) Permitir a inspeção e controle por parte da Fiscalização, de todos os serviços, materiais e equipamentos, em qualquer época e lugar durante a construção das obras. Tais inspeções não isentam a CONTRATADA das obrigações contratuais e das responsabilidades legais, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- f) Colocar à disposição da Fiscalização todos os meios, de qualquer natureza, necessários e aptos a permitir a rápida e eficiente medição;
- g) Só efetuar contrato(s) de subempreitada(s) após aprovação da Fiscalização. Tendo sido concedida autorização para subempreitada(s), a CONTRATADA continuará permanecendo, para todo e qualquer efeito, e em qualquer circunstância, o único, exclusivo e integral responsável pelas obras, pelos serviços subempreitados e pelas suas consequências, como se a(s) subempreitada(s) não existisse(m);
- h) Efetuar o pagamento de licenças, taxas, impostos, emolumentos, multas e demais contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir sobre a obra e o pessoal dela incumbido, estando incluídos os seguros e encargos sociais, que em conjunto são de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
- i) Fornecer materiais que estão sendo utilizados na obra p/ formação das amostras a serem examinadas;
- j) Proteger todas as propriedades públicas e privadas contra quaisquer perigos devido aos serviços. Não deverá ser interrompido o funcionamento de quaisquer serviços de utilidade pública. Para isso deverá a COTRATADA manter com o auxílio de todos os esforços e meios possíveis, a plena integridade das instalações relacionadas a tais serviços;
- k) Os danos causados às instalações enterradas existentes (ligações domiciliares de água e esgotos, redes pluviais, etc.) serão de responsabilidade exclusiva e reparadas pela CONTRATADA que deverá pesquisar as interferências, antes da abertura das valas;
- l) Os danos causados às propriedades e utilidades públicas ou privadas devido à imperfeição ou descuido, serão reparados no menor prazo possível e sem ônus para a CONTRATANTE;
- m) Qualquer sinalização ou placa atingida pelos trabalhos deverá ser recolocada nas condições previstas, no menor prazo possível;
- n) Manter em cada frente de serviço placa da Comissão de Coordenação de obras da cidade, conforme modelo aprovado pela CONTRATANTE;

- o) Executar os ensaios de controle tecnológico dos materiais e da execução (solos, concreto, agregados, betume, etc.);
- p) Os materiais rejeitados pela Fiscalização deverão ser retirados imediatamente do canteiro da obra;
- q) Fazer os testes das iluminações com o acompanhamento da Fiscalização.

3.3.3 ADMINISTRAÇÃO DAS OBRAS

A CONTRATADA compromete-se a manter, em caráter permanente, à frente dos serviços, 01 um engenheiro Eletricista, reconhecida capacidade, escolhido por ele e aceito pela CONTRATANTE, o qual representará a CONTRATADA, sendo todas as instruções dadas a ele, válidas como sendo dadas à própria CONTRATADA. Esse representante, além de possuir conhecimentos e capacidade profissional requerido, deverá ter autoridade suficiente para resolver qualquer assunto relacionado com as obras a que se referem as presentes Especificações. O Engenheiro só poderão ser substituídos com o prévio conhecimento e aprovação da CONTRATANTE.

A CONTRATADA será inteiramente responsável por tudo quanto for pertinente ao pessoal necessário à execução dos serviços.

3.3.4 - TRABALHOS NÃO ESPECIFICADOS

Qualquer material ou trabalho executado, que não satisfaça às especificações ou qualquer trabalho não previsto, executado sem autorização escrita da Fiscalização serão considerados como não aceitáveis ou não autorizados, devendo a CONTRATADA remover, reconstituir ou substituir os mesmos, ou qualquer parte da obra comprometida pelo trabalho defeituoso, ou não previsto, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer pagamento extra.

Qualquer omissão ou falta por parte da Fiscalização em rejeitar algum trabalho que não satisfaça às condições do projeto ou das Especificações não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade em relação aos mesmos.

A negativa da CONTRATADA em cumprir prontamente as ordens da Fiscalização, de remoção e reconstrução dos referidos materiais e trabalhos, implicará na permissão à CONTRATANTE para promover outros meios de execução da ordem, sendo os custos dos serviços e materiais debitados a CONTRATADA acrescido de 15% e deduzidos de quaisquer quantias devidas ou que venha a ser devidas a CONTRATADA.

3.4 - RELACIONAMENTO CONTRATADA – FISCALIZAÇÃO – CONTRATANTE

O relacionamento seguirá ao especificado a seguir:

- a) A CONTRATADA deverá se comunicar com a CONTRATANTE através da Fiscalização;
- b) A comunicação formal, entre a CONTRATADA e a Fiscalização, deverá ser feita através de cartas ou memorandos, sendo que uma das vias de comunicação será visada pelo órgão que a recebeu e devolvida de imediato, ao órgão emissor;
- c) A CONTRATADA poderá contestar, por escrito, o impedimento ou a suspensão dos trabalhos por parte da Fiscalização mas, até que o assunto seja resolvido pela CONTRATANTE, a CONTRATADA acatará a decisão da Fiscalização;
- d) Qualquer reclamação ou reivindicação da CONTRATADA, durante ou após a execução das obras, deverá ser feito por escrito, do modo mais claro possível, com referências aos fatos e aos

itens do contrato e das Especificações que julgar aplicáveis.

4.ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS:

4.1 - NORMAS GERAIS PARA TODOS OS MATERIAIS

4.1.1 CONDIÇÕES GERAIS

- a) Todos os materiais que se utilizem nas obras deverão cumprir as condições estabelecidas neste capítulo, e deverão ser aprovados pela Fiscalização;
- b) A aceitação, em qualquer momento, de um material, não será obstáculo para que seja rejeitado no futuro, se forem verificados defeitos de qualidade ou uniformidade.
- c) Será obrigação da CONTRATADA avisar à Fiscalização da chegada dos materiais que serão utilizados, com antecedência suficiente ao momento de seu emprego, para que se possam executar os ensaios necessários.
- d) A tomada de amostras para os ensaios deverá ser feita com a presença da Fiscalização ou dos representantes autorizados, de acordo com as normas destas Especificações e as do ensaio que se vai realizar.
- e) Todos os tipos de amostras de materiais (inclusive os materiais para confecção dos corpos de prova) destinadas a exames e ensaios, serão fornecidos pela CONTRATADA, às suas expensas. Os ensaios previstos nas Especificações e nas Normas Brasileiras serão executados pela CONTRATADA, com seus custos diluídos nos preços apresentados, com o acompanhamento da Fiscalização.
- f) A critério da CONTRATANTE a Fiscalização poderá realizar ensaios para comprovação da qualidade, devendo A CONTRATADA facilitar o fornecimento das amostras e a realização dos ensaios.
- g) Os materiais serão armazenados, assegurando a conservação de suas características e aptidões para seu emprego na obra e facilitando a sua inspeção. Quando se considerar necessário, deverão ser colocados sobre plataformas de madeira ou outras superfícies limpas e adequadas, e não sobre o terreno, ou, quando se indique nestas Especificações, deverão ser colocados em depósitos protegidos da intempérie.
- h) Todo o material que não cumpra as Especificações, ou que tenha sido rejeitado, será retirado da obra imediatamente, salvo autorização expressa da Fiscalização.
- i) Não se especifica o contrário, em todos os casos a determinação de percentagem referir-se-á a pesos.
- j) A Contratada deverá, assim que iniciar os serviços, abrir e manter no escritório local o livro padrão Diário de Obra. Neste será anotado todos os serviços executados diariamente, quaisquer ocorrências significativas, instruções e observações da Fiscalização, constando também: numeração das páginas, dias trabalhados acumulados, número de funcionários existentes na obra, ocorrência ou não de chuvas ou outras intempéries significativas e outras observações que se acharem necessários e que afetam o andamento da obra.
- k) Serão preenchidas diariamente as anotações em três (3) vias, todas assinadas pelo Engenheiro Responsável Técnico e o Engenheiro Fiscal. A primeira via ficará com a Fiscalização, a segunda com a Contratada e a terceira com a Contratante.
- l) A Contratada se obriga a manter no escritório da obra, além do Diário de Obra, um conjunto de todas as plantas e especificações independentes das necessárias a execução, a fim de permitir uma perfeita fiscalização.

4.2 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)

A CONTRATADA é obrigada a fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, EPI adequado ao risco do serviço e em perfeito estado de conservação. O cinto de segurança tipo abdominal somente pode ser utilizado em serviços de eletricidade e em situações em que funcione como limitador de movimentação.

4.3 DOS ITENS/SERVIÇOS PREVISTOS NO ORÇAMENTO:

I - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E AUXILIARES

1.1 – EQUIPE TÉCNICA QUANTIDADE MINÍMA

1.1.1 – AUXILIAR DE ESCRITÓRIO/AUXILIAR TÉCNICO - QUANTITATIVO – 01 PESSOAS

O Auxiliar de Escritório/Auxiliar técnico é o profissional que presta assistência na área administrativa de uma empresa, auxiliando o administrador em suas atividades rotineiras e no controle de gestão financeira, administração, organização de arquivos, gerência de informações, revisão de documentos entre outras atividades. Um Auxiliar de Escritório/Auxiliar técnico controla os recebimentos e remessas de correspondências e documentos, coordenando as atividades administrativas, financeiras e de logística da unidade, organizando os arquivos e gerenciando informações.

Está sob a responsabilidade de um Auxiliar de Escritório/Auxiliar técnico receber e remessar correspondências e documentos, controlar as contas a pagar, controlar os recebimentos da empresa, emitir notas fiscais, preparar e encaminhar documentos, tirar cópias, coordenar trabalho de logística da empresa, enviar documentos para

departamento contábil e fiscal, atender telefonemas e esclarecer dúvidas sobre o financeiro, elaborar e apresentar relatório financeiro coordenando o departamento de compras e sempre manter organizados arquivos e cadastros da empresa.

1.1.2 ESTAGIARIO - QUANTIDADE – 01 - PESSOA

O Estagiário irá atuar com atendimento, elaboração de planilhas, confecção de relatórios, organização de documentos, preenchimento de formulário interno, ser testado em situações reais de mercado, em que precisa elaborar planos e auxiliar a empresa a resolver os problemas por meio de consultorias e assessorias às organizações com o intuito de que o estagiário aprenda a trabalhar em equipe, negociar e se posicionar perante os problemas.

Está sob as responsabilidades de um Estagiário auxiliar nas atividades operacionais do departamento na atualização de certidões, separa documentos para clientes, arquivo, conferência de relatórios, atender e preparar informações para atualização de banco de dados dos clientes, auxiliar na verificação de contratos, na negociação de saldo para clientes inadimplentes, na redação de cartas de informações aos clientes e no planejamento de comunicação com cliente.

1.1.3 ENCARGADO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - QUANTIDADE – 02 - PESSOA

O Encarregado de Iluminação Pública é o profissional que coordena as rotinas administrativas do centro de operação e despacho de ordens de serviços e das equipes de eletricitista e técnico.

Está sob as responsabilidades de um Encarregado de Iluminação Pública é coordenar a equipe e as atividades, o controle, a análise e o planejamento do fluxo de atividades e processos da área, realizar reunião mensal com a equipe para acompanhamento das tarefas e desempenho dos indicadores através do painel de bordo e acompanhar a execução de serviços gerais e acompanhar o atendimento aos chamados referentes a demandas direcionadas à área, através do sistema interno da empresa.

1.1.4 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/AJUDANTE – QUANTIDADE – 01 – PESSOAS

O Auxiliar de Serviços Gerais/Ajudante é o profissional responsável por auxiliar na limpeza e conservação do local e ambiente.

Um Auxiliar de Serviços Gerais/Ajudante é responsável pela manutenção do local com foco em mantê-lo limpo. Está sob as responsabilidades de um Auxiliar de Serviços Gerais limpar e arrumar todo o local em seus mínimos detalhes: janelas, vidraças, banheiros, cozinhas, área de serviço, garagens e pátios, assoalhos e móveis, carpetes e tapetes, atuar com limpeza de área externa e interna, lavagem de vidros, abastecer os ambientes com materiais, retirar lixo, limpeza no escritório, banheiros, vestiários, persianas, varrer a fábrica, ou empresa, realizar a reposição de material de higiene, bebedouro, manter rotinas de higiene e limpeza, ou seja, em geral o Auxiliar de Limpeza irá trabalhar em prol da organização e higienização dos ambientes da instituição.

1.1.5 – ALMOXARIFE - QUANTITATIVO – 01 PESSOA

O Assistente de Suprimentos é o profissional responsável por contatar fornecedores para negociar preços e condições de compras de suprimentos para manutenção e estoque da empresa.

Um Assistente de Suprimentos emite pedidos de compras, recebendo e qualificando as requisições de compras dos departamentos para que, em sequência, possa encaminhá-los para aprovação da gestão imediata.

Está sob as responsabilidades de um Assistente de Suprimentos organizar e monitorar o controle de compras e de consumo de suprimentos da empresa, elaborar planilhas de acompanhamento a fim de fornecer informações de suporte às decisões gerenciais, realizar o acompanhamento do processo de entrega dos suprimentos e o cumprimento final de todas as condições negociadas, dar entrada em notas fiscais, mencionando data de entrega, quantidade, vencimento e centro de custo, acompanhar o processo de devolução de mercadorias entregues em desacordo com o pedido, realizar a atualização das tabelas de preços de mercadorias junto aos fornecedores, ofertar assistência ao gestor imediato na análise de toda necessidade de compras, pesquisar o mercado fornecedor de produtos e serviços através de coleta de preços, visando identificar as melhores oportunidades de compras.

1.1.6 – ELETRICISTA/MOTORISTA - QUANTITATIVO – 12 PESSOAS

O Eletricista é o profissional responsável por instalar, fazer manutenção e reparar fiação elétrica em equipamentos elétricos e eletrônicos e redes de distribuição de energia elétrica.

Avenida Presidente Dutra, S/n, Centro – São Pedro da Cipa – MT CEP: 78835-000
cidesasul@hotmail.com Fone/Fax: (66) 3418-1203

Um Eletricista/motorista irá atuar no setor de obras, realizar manutenção e reparos, acompanhando as solicitações do setor, dirigir o veículo, cuidar e zelar do mesmo.

Está sob as responsabilidades de um Eletricista executar manutenção elétrica, preventiva e corretiva, a fim de manter máquinas, equipamentos, motores, painéis, rede elétrica, aparelhos e instalações em perfeitas condições de funcionamento, atendendo aos padrões de tempo e qualidade requeridos, efetuar manutenção elétrica corretiva de máquinas, equipamentos, painéis de comando, cabine, instrumentos, motores, aparelhos elétricos, pneumáticos, a fim de diagnosticar defeitos, através de esquemas, desenhos, catálogos, análise e avaliação técnica, bem como, desmontar, recuperar, montar, testar e substituir componentes, realizar manutenção preventiva, corretiva e preditiva dos mesmos, providenciar novas instalações elétricas nas áreas da empresa, tanto na civil quando na industrial, efetuar reparos em equipamentos e instalações prediais, executar manutenção emergencial, atender chamados via ordem de serviço, realizar análise de risco, solicitar peças, manter contato com fornecedores, zelando pelos equipamentos de sua responsabilidade.

1.1.7 – ELETROTÉCNICO - QUANTITATIVO – 01 PESSOAS

O eletrotécnico desenvolve projetos de sistemas de aterramento e de proteção de descargas elétricas. Realiza a montagem e instalação de equipamentos de geração, transmissão e distribuição de energia, identificando melhorias e problemas para aplicar soluções.

1.1.8 ENGENHEIRO ELETRICISTA - QUANTITATIVO – 01 PESSOA

O Engenheiro Eletricista é o profissional responsável pela gestão do contrato, que gerencia as rotinas administrativas, o planejamento estratégico e a gestão dos recursos organizacionais, sejam estes: materiais, patrimoniais, financeiros, tecnológicos ou humanos e responsável pela transmissão e distribuição de energia nos diferentes setores.

Um Engenheiro Eletricista executa tarefas de supervisão, coordenação e orientação aplicadas ao campo da eletrônica e da eletrotécnica.

Está sob as responsabilidades de um Engenheiro Eletricista desenhar as políticas e processos criando os fluxos da área, elaborar e implantar procedimentos e políticas administrativas da empresa, garantir a realização de todas as atividades e operações da área acompanhando os recebimentos e pagamentos, aprovar pagamentos a partir de análise crítica sobre os dados e valores envolvidos, acompanhar e analisar todos os indicadores da área e criação de plano de ação de forma a garantir o alcance das metas, tomar decisões com base em relatórios gerenciais, elaborar o orçamento anual da área, fornecer informações sobre custos de instalações internas às demais áreas da empresa para elaboração do orçamento anual, autorizar a compra e distribuição de materiais, negociar, contratar e auxiliar no desenvolvimento de produtos, buscando informações de desempenho que atendam as exigências do mercado nacional, auxiliar na monitoração das inspeções, identificando e propondo melhorias que visem melhorar sua eficácia, auxiliar no desenvolvimento dos processos de inspeção e obtenção de dados de gestão de qualidade, elaborar documentação de apoio necessária as atividades do setor e prover

Avenida Presidente Dutra, S/n, Centro – São Pedro da Cipa – MT CEP: 78835-000

cidesasul@hotmail.com Fone/Fax: (66) 3418-1203

auxílio na elaboração, revisão de procedimentos e documentação técnica da área, auxiliar na identificação de causa dos problemas de campo e reclamações dos clientes propondo melhorias, elaborar relatórios de não conformidades encontradas nas análises de produtos com defeito, elaborar material prático ilustrativo quanto à solução de problemas e métodos preventivos, auxiliar na gestão dos indicadores e planos de ação para desenvolver melhoria no processo e produtos pertinentes à área de atuação, acompanhamento do serviço técnico e comercial informatizado de ligação de novos consumidores, equipamentos elétricos e eletrônicos, instalações elétricas, orientar a fabricação de produtos elétricos nas indústrias, colaborar na manutenção e na avaliação de equipamentos utilizados nas indústrias, cuidar do planejamento e da implementação de processos de automação industrial, planejar, projetar, executar e programar equipamentos eletrônicos.

1.2 CUSTO MENSAL – PESSOAL

1.2.1 VALE TRANSPORTE

O Vale-Transporte constitui benefício que o empregador antecipará ao trabalhador para utilização efetiva em despesas de deslocamento residência-trabalho e vice-versa.

Entende-se como deslocamento a soma dos segmentos componentes da viagem do beneficiário, por um ou mais meios de transporte, entre sua residência e o local de trabalho.

Não existe determinação legal de distância mínima para que seja obrigatório o fornecimento do Vale-Transporte, então, o empregado utilizando-se de transporte coletivo por mínima que seja a distância, o empregador é obrigado a fornecê-los.

O Vale-Transporte é utilizável em todas as formas de transporte coletivo público urbano ou, ainda, intermunicipal e interestadual com características semelhantes ao urbano, operado diretamente pelo poder público ou mediante delegação, em linhas regulares e com tarifas fixadas pela autoridade competente.

1.2.2 – REFEIÇÃO MINIMA (CAFÉ DA MANHÃ)

Diz-se como refeição mínima o café da manhã, que deverá ser servido a todos os funcionários em horário estipulado. A refeição mínima é composta de dois pães e um copo de café com leite por funcionário.

1.2.3 – REFEIÇÃO

Diz-se como refeição o almoço ou o jantar, que deverá ser servido a todos os funcionários em horário estipulado. A refeição é composta por porção de arroz, feijão, macarrão, farofa, salada verde e um tipo de carne por funcionário.

II MOBILIÁRIO URBANO

2.1 SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Entende-se por Sistema de Iluminação Pública, os ativos que compõe ao mobiliário urbano que proveem luz artificial funcional, decorativa e interesse arquitetônico ou ainda cênicas em praças e áreas públicas, iluminação em áreas de lazer e esportivas de propriedade do Consorcio CIDESASUL de municípios, compostos dos seguintes itens:

- a) Parafuso de máquina de ferro galvanizado a fogo com porca e arruela.
- b) Cintos de ferro galvanizados a fogo circulares ou quadrados.
- c) Braços de iluminação padronizados e fora de padrão.
- d) Base para relé e relés fotoeletrônicos, fotoelétricos e chaves magnética.
- e) Luminária fechada/ aberta.
- f) Reator externo/ interno.
- g) Ignitor/ capacitor.
- h) Lâmpadas VM/VSAP/MVM nas seguintes potências:
VSAP (Vapor de Sódio) 70W/ 100W/ 150W/ 250W e 400W MVM (Multi Vapor Metálico) 70W/ 150W/ 250W / 400W e 1000W

LED (luminária de LED - light-emitting diode) 30W/ 36W/ 45W/ 60W/ 69W/ 80W/ 100W/ 120W/ 150W/ 160W/ 200W/ 237W E 240W

- i) Postes de aço com 9,00 metros, 12,00 metros, 14,00 metros, 15 metros e 17,00 metros.
- j) Braços duplos para poste de aço.
- k) Braços quádruplo para poste circular de concreto/ ferro.
- l) Projetores de iluminação.
- m) Postes de concreto circular com 12, 14 e 17 metros.
- n) Fiações isoladas de cobre e alumínio em instalações aéreas e embutidas em tubos.
- o) Transformadores monofásicos e trifásicos de energia.

As padronizações de materiais deverão ser mantidas e melhoradas, conforme inovação tecnológicas, mantendo os indicadores de qualidade do funcionamento do sistema de Iluminação Pública.

A quantidade de Pontos de Iluminação existente no Sistema de Iluminação Pública é de aproximadamente 140.000 pontos de luz, com a seguinte divisão por tipo de tecnologia e potência:

As seguintes características de montagem devem ser observadas.

PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
LÂMPADA		QUANTIDADE
Tipo	Potencia	Quant. Lampadas
LED	50.00	46874
LED	100.00	25896
LED	150.00	15645
LED	200.00	14685
VS	70.00	11236
VS	100.00	15487
VS	150.00	3685
VS	250.00	6492
TOTAL DE LUMINÁRIAS S/ MED		140.000,00
TOTAL DE LUMINÁRIAS COM E SEM MEDIÇÃO 140.000		

2.1.1 – TIPO AÉREO

Pontos luminosos instalados em estrutura de suporte da Concessionária ou da Prefeitura, com alimentação aérea.

2.1.2 – TIPO SUBTERRANEO

Pontos luminosos instalados em estrutura de suporte da Prefeitura, com alimentação subterrânea ou aérea em casos excepcionais e sistemas de iluminação de obras especiais (pontes, viadutos e monumentos).

2.1.3 – TIPO ORNAMENTAL

Pontos luminosos com características ornamentais cujo poste é de uso para Iluminação Pública, com alimentação aérea ou subterrânea.

2.1.4 – ESTAÇÃO TRANSFORMADORA DE IP

Destinada a alimentar circuitos exclusivos de Iluminação Pública composta por 01 (um) ou mais transformadores e respectivos equipamento de comando e proteção.

2.1.5 – ALIMENTAÇÃO AÉREA

São circuitos aéreos, caracterizados por três tipos de redes:

- a) Redes com transformadores exclusivos de IP comandados por chaves magnéticas acionados por reles fotoelétricos;
- b) Redes alimentadas por rede de distribuição onde os circuitos de IP são comandados por chaves magnéticas acionados por reles fotoelétricos;
- c) Unidades alimentadas por circuito secundário de distribuição acionadas por reles fotoelétricos individuais.

2.1.6 – ALIMENTAÇÃO SUBTERRÂNEA

São circuitos compostos de condutores instalados em eletrodutos; fixados no teto e/ou parede ou enterrado no solo, caracterizados por dois tipos de redes:

- a) Redes com transformadores exclusivos de IP comandados por chaves magnéticas acionados por reles fotoelétricos e;
- b) Redes alimentadas por rede de distribuição onde os circuitos de IP são comandados por chaves magnéticas acionados por reles fotoelétricos.

III – EQUIPAMENTOS

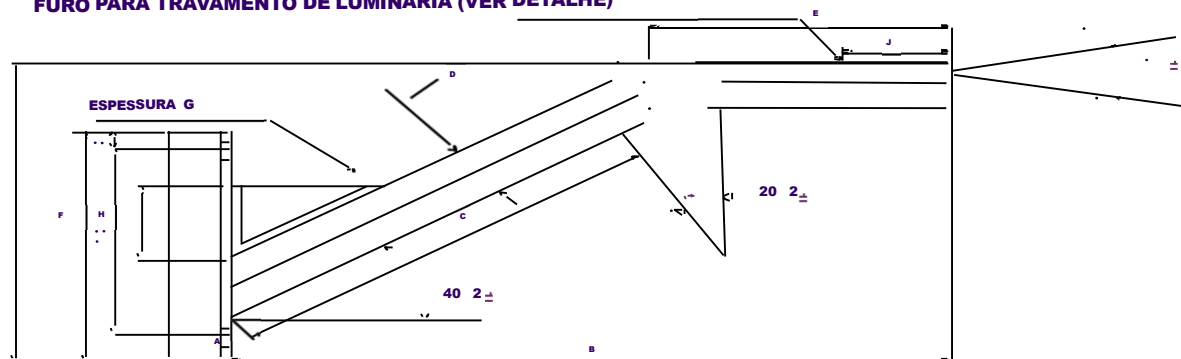
3.1 – ESPECIFICAÇÃO

Considerando os avanços da tecnologia, a redução dos custos de manutenção dos materiais que serão usadas neste projeto, seus executores deverão observar estritamente as Normas Técnicas Brasileiras, as normas ISO, as especificações das Concessionárias onde couber e observar as seguintes especificações adotadas pela Superintendência de Iluminação Pública:

3.1.1 – BRAÇO SUPORTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

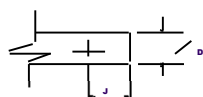
É adotado a seguir: o tipo especificado no desenho MP 16-01-revisão 1 da Companhia Bandeirante de Energia S/ A, galvanizado a fogo em banho de três imersões, conforme desenho abaixo.

FURO PARA TRAVAMENTO DE LUMINÁRIA (VER DETALHE)

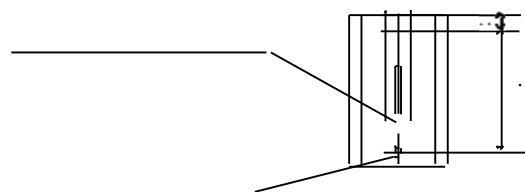


**PERFIO U DE 38x76x4,3mm OU
 CHAPA DOBRADA**

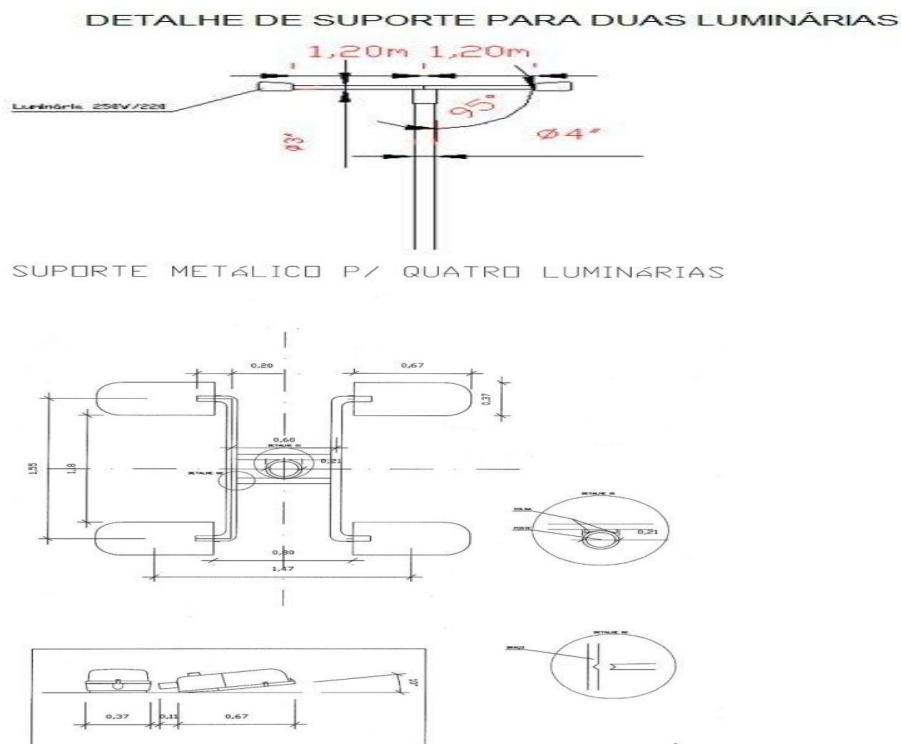
FURO 25 2 TANGENTE A PAREDE



DETALHE DE FURO INTERNO



TIPO	DIMENSÕES EM MILÍMETROS										
	A	B	C	Ø D	E	F	G	H	I	Ø J	Ø L
BPC	680±20	1000±20	670±20	48,0±1	110±3	260±5	3±1	60±3	18±1	9±1	18
BPM	1800±20	2370±20	2450±20	48,0±1	110±3	330±5	4,5±1	125±3	18±1	12±1	18
BPN	2810±20	3600±20	4000±20	48,0±1	110±3	330±5	4,5±1	160±3	18±1	12±1	18



3.1.2 CONECTORES PERFURANTE

• Conector derivação tipo perfurante para condutor flexível - CDP, com parafuso torquimétrico metálico, para cabo de energia em cobre ou alumínio isolado. Deve ser fornecido em embalagem individual com pasta antioxidante com código de identificação para as seguintes bitolas:

FABRICANTE	PRINCIPAL (mm ²)	DERIVAÇÃO (mm ²)
Intelli ou similar	10 -95	1,5 – 10
Intelli ou similar	10 - 150	1,5 - 10
Intelli ou similar	16 – 95	4 – 35
Intelli ou similar	16 – 150	4 – 35

3.1.3 FIAÇÃO

Os condutores serão de cobre, tempera mole com isolamento em PVC 70°C, para sistemas subterrâneo e Alumínio Multiplexados para sistemas aéreos, para com características especiais quanto a não propagação e auto extinção do fogo.

3.1.4 RELÉ FOTOELETRICO

Relé Fotoeletrônico para comando individual tipo NF com tensão de alimentação entre 105V e 305V – frequência 60 Hz (fase-fase e fase-neutro), Grau de Proteção IP67 (invólucro), Vida útil: deverá atingir, no mínimo, 10.000 ciclos de operação, Consumo menor que 1,2W medido em 220V com carga nominal 1000W- 1800VA, Capacidade de comutação de 1000VA para lâmpadas de descarga, com fator de potência menor que 1 (um), Tipo fail-off: (em caso de falha a carga fica desligada), Tampa em policarbonato estabilizado contra os efeitos da radiação

Avenida Presidente Dutra, S/n, Centro – São Pedro da Cipa – MT CEP: 78835-000

cidesasul@hotmail.com Fone/Fax: (66) 3418-1203

ultravioletas, alta resistência a impactos e agentes atmosféricos. Base em policarbonato. A junção entre a tampa e a base deve ser por meio de soldagem por ultra-som; Possuir circuito comparador capaz de monitorar a tensão sobre os contatos de chaveamento, só permitindo a comutação (ligação do circuito de iluminação) quando a diferença de potencial (tensão) for igual a “zero”, ou próximo de “zero”, sobre os referidos contatos, com desvio máximo de $\pm 800\mu s$ em relação ao cruzamento de zero entre carga e rede, Ligar com nível de iluminação $15 \text{ lux} \pm 25\%$ e desligamento em máximo $10 \text{ lux} \pm 25\%$, Desligamento entre 2 e 5 segundos de retardo, Protegido contra surtos na rede de alimentação por meio de varistor de alta potência (MOV – Metal Óxido Varistor), comprovado com ensaio de Impulso de tensão de 10kV 5.000A; Deve possuir como sensor, um fototransistor ou fotodiodo em silício encapsulado e comando de acionamento eletrônico, o sensor deve ser disposto de forma zenital (olhando para cima), dispensando orientação norte-sul; Capacidade de descarregar o capacitor existente no reator (para correção do Fator de Potência) em 5 minutos a um nível inferior à 50V; Na condição acionado, o relé não deve apresentar falhas momentâneas ou permanentes quando submetido a afundamentos de tensão (Sag/Dip) entre 0,9 pu (por unidade) e 0,1 pu, com duração entre 2 a 30 ciclos de rede, pinos de latão estanhados; Garantia de 10 anos – contra defeitos de fabricação e/ou funcionamento; Base de conexão/fixação e demais características conforme a norma NBR 5123/98.

3.1.5 TUBOS INDUSTRIAIS

Tubo de aço carbono redondo com costura produzido segundo a norma DIN 2394/ 6591, com seis metros de comprimento com as seguintes medidas:

Bitola	Espessura da parede em mm	Kg aproximado/ barra de 6 metros
6"	4,25	91,161
5"	4,25	77,188
4"	3,75	54,292
2"	2,00	14,44

3.1.6 CAIXAS DE PASSAGENS E DERIVAÇÃO

Material: concreto

- Tipo de instalação: embutido no piso
- Construção: em concreto ciclópico
- Complementos: tampa em concreto, espessura 6cm e fundo britado para drenagem
- Vedação da tampa: rejuntamento com massa asfáltica a frio
- Acabamento: idêntico ao do piso onde estiver instalada

3.1.7 ELETRODUTO CORRUGADO

- Instalação: diretamente enterrada no solo, conforme instruções do fabricante
- Bitola: idêntica à existente ou indicada no projeto (em polegadas)
- Referência: Kanaflex, Furukawa ou similar

3.1.8 ELETRODUTO DE PVC

- Material construtivo: rígido soldável
- Comprimento: 3m
- Bitola: idêntica à existente ou indicada em projeto (em polegadas)
- Roscas: externas nas duas extremidades com no mínimo 5 fios efetivos de rosca npt (ANSI b 2.1)
- Acessório: luva
- Norma de referência para fabricação:
- NBR - 6150 - eletroduto de PVC rígido (especificação)
- Referência: Tigre, Brasilit ou similar

3.1.9 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO

3.1.14.1 INFORMAÇÕES GERAIS

Estas especificações técnicas abrangem os requisitos técnicos básicos para projeto, fabricação, ensaios e fornecimento dos quadros elétricos de baixa tensão, classe 1 kV e chaves magnéticas para acionamentos de grupos de luminárias.

3.1.14.2 – NORMAS E RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS

Os quadros deverão ter projeto e características e serem ensaiados de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), em suas últimas revisões, indicadas a seguir:

- NBR-6808 - Conjunto de manobra e controle de Baixa Tensão -Especificação
- NBR-6146 - Graus de proteção providos por Envelopes - Especificação
- NBR-5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão - Procedimento
- ANSI C-3720 (Para os casos não definidos nas normas acima).

3.1.14.3 CARACTERÍSTICAS DA INSTALAÇÃO

- Instalação: ao tempo
- Altitude: < 1.000m
- Umidade relativa do ar: superior a 80%
- Temperaturas:
- Máxima anual: 40 °C
- Mínima anual: 15 °C
- Média anual: 30 °C
- Classificação da área (nec): não classificada
- Acesso local: via rodoviária

3.1.14.4 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Características Construtivas

- Tipo: quadro para instalação embutida ou aparente
- Grau de proteção: ip 66
- Estrutura: chapa de alumínio com bitola mínima 16 msg
- Barramentos: fases, neutro e terra
- Material dos barramentos: cobre
- Acessórios especiais:
 - a) Dispositivo para fechamento da porta por chave padrão (chave mestra)
 - b) Visores em policarbonato na porta (deve ser assegurada a vedação) para inspeção dos selos e leitura do medidor (quando for o caso)
 - c) Grade de proteção externa em aço galvanizado a fogo com dispositivo para fechamento por cadeado padrão (chave mestra)
 - d) Quando instalação aparente, fornecer parafusos, buchas e demais acessórios para fixação

3.1.14.5 CARACTERISTICA DOS EQUIPAMENTOS DOS QUADROS

Disjuntores de Baixa Tensão

- Construídos em material termoplástico, com acionamento manual, através de alavanca frontal e disparo livre, devem possuir disparador bi-metálico para sobrecorrente e disparador magnético e instantâneo para proteção contra curto-circuito. Características Gerais:
 - a) Corrente nominal: conforme diagrama unifilar ou similar ao existente
 - b) Nº de pólos: conforme diagrama unifilar ou similar ao existente
 - c) Capacidade de ruptura: conforme diagrama unifilar ou similar ao existente
 - d) Referência de fabricante: Siemens, Schneider ou similar

Caixas MBO

- Sistema: trifásico
- Dimensões: conforme padrão da Concessionária de energia elétrica
- Material: alumínio

Caixa Interna para Abrigar os Disjuntores

- Dimensões: conforme detalhes em planta ou idêntica à existente
- Material: alumínio
- Acessórios: tampa com janela para acionamento dos disjuntores
- Características dos Contatores de Força
 - a) Classe de tensão: 600 V
 - b) Corrente nominal: conforme diagramas unifilares ou idêntico ao existente
 - c) Tipo de carga a ser acionada: indutiva (de iluminação)
 - d) Regime de ligação: permanente
 - e) Número de contatos auxiliares: conforme diagrama unifilar ou idêntico ao existente
- Características dos Contatores Auxiliares
 - a) Classe de tensão: 600 V
 - b) Corrente nominal: 10A (220 VCA)
 - c) Número de contatos: conforme diagrama unifilar ou idêntico ao existente
- Fabricantes: Siemens, Klockner, Schneider ou similar

3.1.14.6 PROJETO DO FORNECEDOR

O Fornecedor deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, os projetos eletromecânicos dos conjuntos a partir dos Diagramas Unifilares apresentados.

Acompanhando os projetos, deverá vir a relação das marcas de todos os componentes do conjunto e cópia dos catálogos dos fabricantes, para conhecimento de suas características nominais, para fins de aceitação do CONTRATANTE.

3.1.14.7 IDENTIFICAÇÃO DOS CIRCUITOS

Para fins de operação, o painel e os dispositivos de comando e sinalização deverão ser identificados por plaquetas de acrílico, instaladas na parte frontal do mesmo, onde será inscrita a numeração do Conjunto ou legenda identificadora, além de identificação e indicação da função de todos os dispositivos de comando e sinalização.

Estas plaquetas deverão ser indelévels e só serão destacadas com as suas destruições. Deverá acompanhar o projeto dos quadros uma lista completa de todas as plaquetas, para aprovação pelo cliente.

Na parte interna do quadro deverão ser identificados todos os componentes de manobra, proteção e interligação (bornes) através de etiquetas adesivas em plásticos ou outro material resistente à umidade.

O conjunto deve vir acompanhado no seu interior, do desenho do seu Diagrama Unifilar Simplificado, com as características dos equipamentos de proteção e manobra, de cada circuito, bem como seu uso.

3.1.15 – POSTES DE CONCRETO ARMADO E DE AÇO GALVANIZADO

3.1.15.1 – TIPOS

Concreto Redondo

- Fixação: engastado no piso
- Altura: indicada
- Capacidade (esforço: 200 kgf)
- Modelo: conicidade reduzida
- Aplicação: suporte de luminárias
- Acabamento: pintura conforme item 2 desta especificação
- Cobrimento: as ferragens deverão possuir um cobrimento mínimo de 2cm, em qualquer ponto da superfície interna ou externa.
- Dimensões: os postes deverão possuir no topo um diâmetro externo de 110 mm +/- 5 mm, e sua base não deve possuir diâmetro superior a 400 mm.
- Traço do concreto: deve ser utilizado um traço para o concreto, considerando-se utilização em zona salitrosa sujeito a jateamento de areia. A seguir, tabela orientativa para utilização:

MATERIAL	TRAÇO DA MASSA	STATUS
Cimento posolônico CP – IV 32 RS	1,0	Obrigatório
Areia fina	1,046	Sugestão
Brita (9,5mm)	2,394	Sugestão

Microsilica SEM 500U	10%	Sugestão
Retard VZ	0,25%	Sugestão
Água	0,45	Obrigatório
Consumo de cimento	482 kg/m³	Sugestão
Abatimento	40+/- 10 mm	Sugestão

▪ Caso o fabricante adote um traço diferente do sugerido acima, o mesmo deverá executar os seguintes ensaios, em corpos de prova, com o traço de concreto adotado:

- Ensaio de névoa salina - astm b-117
- Ensaio de permeabilidade - NBR 10787
- Ensaio de resistividade elétrica - NBR - 9204
- Os furos devem estar totalmente desobstruídos e terem eixos perpendiculares ao eixo do poste.

▪ Identificação - gravar de forma legível e indelével:

- a) Nome ou marca do fabricante.
- b) Data (dia, mês e ano de fabricação).
- c) Comprimento nominal em metros. d) Resistência nominal em dan.

▪ Tolerâncias:

- a) 50mm para o comprimento nominal.
- b) 5mm para as dimensões transversais.

P.S.: A resistência a ruptura não deve ser inferior a 2 (duas) vezes à resistência nominal. As armaduras longitudinais devem ter cobertura de concreto com espessura mínima de 20mm exceto o topo e a base.

▪ Inspeção geral:

- a) Acabamento, dimensões, furação e identificação.

▪ Ensaios: momento fletor, elasticidade, resistência, cobertura e absorção de água.

▪ Transporte: deverá ser realizado por empresa idônea, com os devidos cuidados, a fim de não danificar os postes, provocando a sua rejeição na obra e conseqüente comprometimento do prazo final da obra.

▪ Diversos:

- a) A conicidade dos postes é de 20 mm/m
- b) Para os ensaios mecânicos e uso dos postes, o prazo de "cura" não deve ser inferior a 28 dias salvo concordância prévia.
- c) Gravar nº da ordem de compra e nº de série.
- d) Demais especificações ver NBR-8451 e normas complementares. Cônico Poligonal Reto

- Material: aço zincado a quente conforme ABNT NBR 71.001 e 6323 e SAE 1010 a 1020
- Fixação: base e chumbadores, ou engastados.
- Características da base: idêntica a existente
- Capacidade (esforço): 130 kgf a 30cm do topo até 11m. 170kgf a 30cm do topo acima de 11 m

▪ Fabricante: Coniposte, Trópico, Newlux ou similar.

▪ Aplicação: suporte de luminárias

▪ Acabamento: pintura conforme item 2 desta especificação

▪ Furos: devem estar totalmente desobstruídos e terem eixos perpendiculares ao eixo do poste.

▪ Identificação - gravar de forma legível e indelével:

- a) Nome ou marca do fabricante.
- b) Data (dia, mês e ano de fabricação).
- c) Comprimento nominal em metros. d) Resistência nominal em dan.

Avenida Presidente Dutra, S/n, Centro – São Pedro da Cipa – MT CEP: 78835-000

cidesasul@hotmail.com Fone/Fax: (66) 3418-1203

▪ Tolerâncias:

a) + 50mm para o comprimento nominal

b) + 5mm para as dimensões transversais.

c) Inspeção geral:

d) acabamento, dimensões, furacão e identificação.

▪ Diversos: gravar nº da ordem de compra e nº de série. Telecom Curvo Simples e Duplo - com Base

▪ Material: Chapa de aço zincado à quente conforme ABNT 71.001 e 6323

▪ Fixação: base e chumbadores

▪ Capacidade (esforço): 1000 kgf aplicados no ponto mais alto do trecho reto

▪ Modelo: com emenda desmontável das partes reta e curva, fixada por um parafuso francês ou máquina de 10x115mm, provido de janela de inspeção.

▪ Aplicação: suporte de luminárias

▪ Acabamento: pintura conforme item 2 desta especificação

▪ Furos: devem estar totalmente desobstruídos e terem eixos perpendiculares ao eixo do poste.

▪ Identificação - gravar de forma legível e indelével:

a) Nome ou marca do fabricante.

b) Data (dia, mês e ano de fabricação).

c) Comprimento nominal em metros.

d) Resistência nominal em dan.

▪ Tolerâncias:

a) + 50mm para o comprimento nominal

b) + 5mm para as dimensões transversais.

▪ Inspeção geral:

a) Acabamento, dimensões, furação e identificação

▪ Diversos: gravar nº da ordem de compra e nº de série. Telecom Curvo Simples e Duplo Engastado

▪ Material: Chapa de aço zincado a quente conforme ABNT 71.001, 6323 SAE 1010 a 1020

▪ Fixação: engastado no piso

▪ Capacidade (esforço): 100 kgf aplicados no ponto mais alto do trecho reto

▪ Modelo: com emenda desmontável das partes reta e curva, fixada por parafuso francês ou máquina de 10x115mm, provido de janela de inspeção.

▪ Aplicação: suporte de luminárias

▪ Acabamento: pintura conforme item 2 desta especificação

▪ Furos: devem estar totalmente desobstruídos e terem eixos perpendiculares ao eixo do poste.

▪ Identificação - gravar de forma legível e indelével:

a) Nome ou marca do fabricante.

b) Data (dia, mês e ano de fabricação).

c) Comprimento nominal em metros.

d) Resistência nominal em dan.

▪ Tolerâncias:

a) + 50mm para o comprimento nominal

b) + 5mm para as dimensões transversais.

▪ Inspeção geral:

a) Acabamento, dimensões, furação e identificação.

Avenida Presidente Dutra, S/n, Centro – São Pedro da Cipa – MT CEP: 78835-000

cidasasul@hotmail.com Fone/Fax: (66) 3418-1203

- Diversos: gravar nº da ordem de compra e nº de série.

3.1.16 CINTAS PARA POSTES

3.1.16.1 TIPOS: CIRCULAR E RETANGULAR

Material: aço carbono

Zincagem: imersão a quente conforme NBR 71.001 e 6323 e SAE 1010 a 1020.

Resistência: a cinta corretamente instalada no poste deve suportar um esforço de tração “f” de 5000 dan no mínimo, sem ruptura ou, sem apresentar uma flecha residual superior a 6mm quando tracionado com um esforço “f” de 1500 dan no mínimo.

Identificação: deverá ser gravado em cada metade da cinta, e dimensões nominais em mm. nos parafusos nome ou marcas do fabricante.

Embalagem: as peças deverão ser embaladas de forma a assegurar seu transporte e manuseio sem que sofram quaisquer dano.

3.1.17 HASTES DE TERRA

3.1.17.1 CARACTERÍSTICAS BÁSICAS

Material do Núcleo: Aço (SAE 1020)

Revestimento: camada de cobre com espessura mínima de 0,254 mm (10 mils) Formato: cilíndrico, com extremidade pontiaguda.

Dimensões: 5/8” x 3m

Conexões: soldas exotérmicas ou conectores

Referências: Copperweld, Cadweld, Burndy, Elind ou similar.

IV – EQUIPAMENTOS COM TECNOLOGIA LED

4.1 – LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA A LED (30W A 300W)

Luminária para Iluminação Pública a LED, corpo em alumínio injetado à alta pressão, composta por LED de potência brancos, temperatura de cor de 4000 a 5000K $\pm$ 400K, testados de acordo com o IESNA LM80 - 08 (Measuring Lumen Maintenance of LED Light Sources) montados em placa de circuito metalizada (alumínio). Índice de Reprodução de Cor maior ou igual a 70. Cabos de interligação da placa de LED ao driver protegidos. Proteção do conjunto óptico IP66. A luminária deve possuir diferentes opções de distribuição fotométrica de modo a satisfazer as mais diversas aplicações existentes no mercado, bem como, ser projetada de modo a garantir que tanto o módulo de LED quanto o driver possam ser substituídos no futuro sem a necessidade de troca do corpo (carcaça). Também deve permitir que através de variações de corrente no driver juntamente com as placas de LED, a potência e o fluxo luminoso (lúmens) possam variar não se admitindo eficácia menor do que 120 lúmens/Watt. Deve possuir ainda, fácil acesso às partes internas dispensando o uso de qualquer ferramenta, mesmo com luminária instalada no poste. Fixação em braço com diâmetro entre 48mm e 60mm feito através de parafusos, porcas e arruelas em aço inox existentes na própria

luminária. Grau de proteção mecânica IK08. Expectativa de vida de 50.000 horas com 70% de manutenção do fluxo luminoso inicial em temperatura ambiente de até 35°C.

- Eficácia do sistema superior a 120lm/Watt a 4.000 a 5.000K ± 400 K. Distribuição fotométrica TIPO II, Média.
 - Deve possuir imunidade a sobretensões transientes conforme IEC 61000-4-4 e IEC 61000-4-5 e supressor de surto auxiliar interno à luminária para proteção dos equipamentos contra descargas atmosféricas e manobras do sistema elétrico.
 - Driver com alimentação entre 220V-240V, fator de potência $\geq 0,92$.
 - Distorção Harmônica Total de Corrente (THDi) menor que 20% e Distorção Harmônica Total de Tensão (THDv) menor que 10%.
 - Tensão:
 - Com tolerância de segurança (funcionamento seguro garantido em +/-10% 198 - 264V)
 - Com tolerância de desempenho (desempenho garantido em +6%, -8%, 202V - 254V)
- Todos os requisitos acima devem ser comprovados através de ensaios e laudos emitidos por laboratório nacional ou internacional creditado no INMETRO.

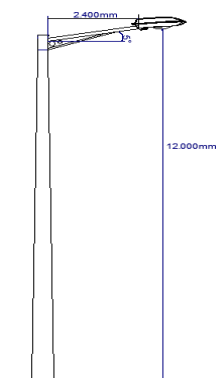
4.2 – LUMINÁRIA ORNAMENTAL LED TIPO 1

Luminária decorativa. Deverá possuir base a hastes em alumínio injetado a alta pressão e tampa em alumínio repuxado. A pintura deverá ser eletrostática em poliéster em pó com proteção UV. Deverá ser equipada com 42 LEDs de alta potência (1,2 W/LED a 350mA), dispostos em módulos orientáveis. A eficácia de cada LED deverá ser de pelo menos 100 lm/W e a temperatura de cor deverá ser de 5.500K. Cada LED deverá estar equipado com uma lente específica, resultando em curva fotométrica padrão iluminação praça. O difusor deverá ser em vidro liso temperado, serigrafado, de elevada resistência mecânica (IK 08). O bloco óptico deve assegurar grau de proteção IP 66. A fixação deverá ser feita em topo de poste com até 60 mm de diâmetro. O sistema de fixação deverá utilizar orifícios para parafusos anti-furto.

V – POSTE E BRAÇOS

6.1– POSTE + BRAÇO

Poste com altura útil de 12 metros formado por coluna cônica reta para engastar diretamente ao solo. Sem janela de inspeção. Deverá possuir um braço para fixação de aparelho de iluminação pública e que é constituído por tubo com diâmetro de 60,32 milímetros para uma projeção horizontal de 2.400 milímetros com relação ao eixo da coluna e por mão francesa triangular em chapa de aço. Deverá ser projetado para uma velocidade básica de vento de 40 m/s e área de exposição de 73 dm², com flecha máxima admissível de 4,0 % da altura útil para esforço máximo admissível de 120 kgf no topo do poste .



Desenho Ilustrativo do Ponto de Luz: Luminária + Poste + Braço

6.2 POSTE + BRAÇO (12M/7M)

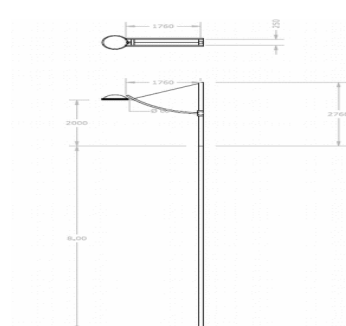
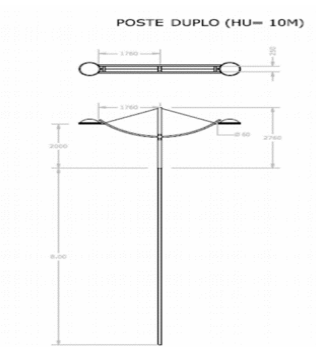
Poste de Aço decorativo (em dois níveis), constituído de uma coluna cônica reta em aço galvanizado a fogo por imersão a quente com camada mínima de 100 micras, pintado, com 12 metros de altura útil para o primeiro nível, com suporte curvo atirantado e 7 metros de altura útil para o segundo nível com braço de projeção horizontal de 0,5m e inclinação de 5°, equipado com duas luminárias, para o primeiro nível 400W e para o segundo nível, luminária 70W.

6.3 POSTE DE AÇO DUPLO (14M)

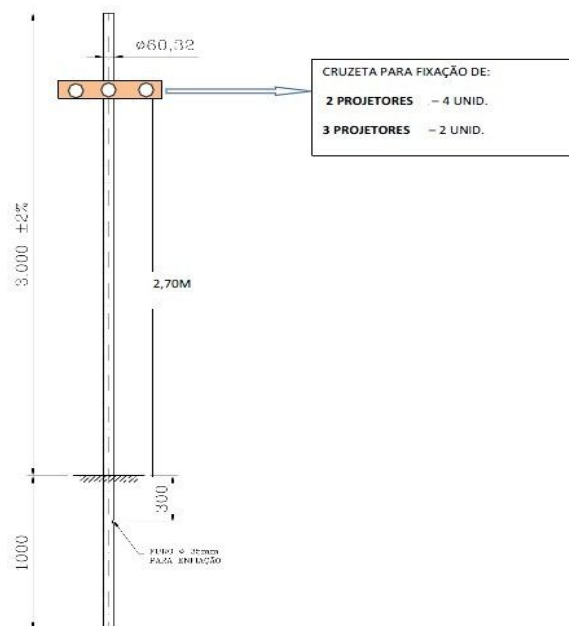
Poste decorativo de aço duplo, constituído de uma coluna cônica reta em aço galvanizado a fogo por imersão a quente com camada mínima de 100 micras, pintado, com 12 metros de altura útil (na luminária), com suporte curvo tipo sextante, equipado para duas luminárias de LED (uma para cada lado).

6.4 POSTE DE AÇO SIMPLES (12M)

Poste decorativo de aço simples, constituído de uma coluna cônica reta em aço galvanizado a fogo por imersão a quente com camada mínima de 100 micras, pintado, com 10 metros de altura útil (na luminária), com suporte curvo tipo sextante, equipado para uma luminária de 400W.



Desenho Ilustrativo: Luminária + Poste + Braço



6.6 – POSTE RETO – 7,0M (ALTURA ÚTIL) + CRUZETA PARA FIXAÇÃO DE 2 E 3 PROJETORES

Poste reto com altura útil de 6 metros para engastar diretamente ao solo com furo para enfição de 35 milímetros de diâmetro a 300 mm abaixo no nível de engastar, construído com tubo de seção circular em aço ABNT 1010/20, segundo norma ABNT de perfis tubulares NBR 8261/83 em único diâmetro de 60,32 milímetros. Sem janela para inspeção. Acabamento superficial com revestimento de zinco por imersão a quente segundo norma NBR 6323/90. Após a zincagem, a superfície externa do poste será lixada e desengraxada para receber, em uma demão, pintura com tinta pó em resina de poliéster carregada com aditivo contra UV aplicada pelo processo eletrostático e curada em estufa a 200°C, galvanizado a fogo. Projetado para velocidade básica de vento de 40 m/ s, sendo o fator local de 0,74 e adotado para fatores topográfico e estatístico igual a 1, com uma categoria de rugosidade do terreno igual a “V” Classe “A” , para uma área máxima frontal efetiva exposta ao vento de 28,9 dm², para uma flecha máxima admissível de 4,0% da altura útil e para um esforço máximo admissível de 27,6 kgf aplicado a 200 milímetros do topo do poste. O dimensionamento segue obrigatoriamente as seguintes normas da ABNT NBR 14.744/01 de postes de aço para iluminação, NBR 6123/88 de forças devido ao vento em edificações, NBR 8800 de projetos e execução de estruturas de aço de edifícios - método dos estados limites e tolerâncias dimensionais não especificadas segundo DIN 7168 com Grau de Precisão Super Grosso.

VI – EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DE CADASTRO

Além das boas práticas de engenharia caberá ao executor deste projeto observar estritamente as especificações que abaixo seguem:

8.1 PRAZOS

Os trabalhos de levantamento da rede de IP em campo e cadastramento nos bancos de dados deverão ser iniciados em até 30 (trinta) dias após a Ordem de Início do Contrato, após o que

CONTRATADA deverá proceder ao cadastro de todo o Sistema de Iluminação Pública em até 120 (CENTO E VINTE) dias.

Os novos pontos luminosos instaladas deverão ser cadastrados em até 02 (dois) dias após a instalação, sendo este mesmo prazo considerado para o registro das alterações de dados em função das atividades de manutenção.

8.2 CENTRAL DE OPERAÇÕES

A CONTRATADA deverá dispor e operar a sua central de operação, dentro do limite da área do Consorcio CIDESASUL de municípios, ficando permitido, a qualquer hora, o acesso da fiscalização pelo Consorcio CIDESASUL de municípios, deve também disponibilizar acesso à internet ao consorcio, e meios dos fiscais acompanharem as ordens de serviços, capacidade mínima da banda larga de internet de 50 MB, e também deixar a fiscalização entrar nas dependências da CONTRATADA para o controle dos serviços de cadastro do Sistema de Informações Geográficas de Iluminação Pública.

8.2.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Será desclassificada a licitante que não atender as exigências constantes nos Anexos deste Termo de Referência.

Como documentação técnica comprobatória do atendimento de cada um dos requisitos técnicos constantes do Anexo A deste Termo de Referência, a Licitante classificada em 1º (primeiro) lugar deverá apresentar na amostra, documentos que guardem relação com o software ofertado.

A Licitante classificada em 1º (primeiro) lugar deverá disponibilizar na amostra, em até 5 (cinco) dias úteis após ser convocado pela Comissão de Licitação, equipamentos com os respectivos sistemas instalados e respectiva documentação, que servirão para comprovar as características técnicas obrigatórias e o funcionamento do sistema proposto.

O sistema de cadastramento deverá incluir aplicativos *web* com ferramentas de busca, geocodificação, mapas temáticos, edição e seleção por áreas.

A Contratada deverá considerar todas as características e exigências contidas nos Anexos deste Termo de Referência, não se admitindo cumprimento parcial.

Obrigatoriamente a CONTRATADA deverá seguir os padrões dos códigos cadastrais acordados com o Consorcio CIDESASUL de municípios.

Os materiais necessários à execução dos serviços, como trenas, palmtops, GPS, pranchetas, computadores, softwares, calculadoras, papéis, impressos e demais acessórios serão providenciados pela CONTRATADA;

Os eventuais custos de manutenção ou reparação dos equipamentos utilizados serão de responsabilidade da CONTRATADA;

Os custos de materiais e serviços gerados pela execução de fotocópias, cópias digitais ou outros custos oriundos de cópias de forma geral, é de responsabilidade da CONTRATADA,

tanto para retirada ou entrega dos produtos; A CONTRATADA deverá criar mapas das frentes de trabalho, com a elaboração de setores, por região ou local indicado pelo Consorcio CIDESASUL de municípios; cada setor deverá possuir seu cronograma de execução, para caso haja interesse de acompanhamento da execução dos trabalhos ou localizar as equipes de cadastramento.

São Pedro da Cipa - MT, 17 de ABRIL 2026.

RAFAELE OLIVEIRA

SECRETARIA EXECUTIVA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(em papel timbrado da licitante)

Na qualidade de representante legal da empresa (razão social), inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, com sede localizada na, declaro, sob as penas da Lei que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores

São Pedro da Cipa - MT __/__/2026

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)

(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR)

OBS.: A CPL verificará a situação das empresas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência, sob pena de inabilitação dela no processo licitatório.

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

Ao Pregoeiro 2026 e equipe de apoio

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul
- CIDESASUL

Pelo presente instrumento, a empresa _____
_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ
sob nº _____, por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____, Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____,

DECLARA que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

**Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.*

1. Para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.
2. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
3. Que esta empresa garante a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação
4. Na qualidade de proponente do processo licitatório – Pregão Eletrônico – Sistema de Registro De Preços (SRP) nº XX/2026, declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório referenciado. Igualmente, declaramos sob as penas da lei, em especial da Lei 14.133/2021, que nossos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado deste município, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no edital da licitação referenciada. Declaramos, por fim, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

5. Na qualidade de proponente do processo licitatório – Pregão Eletrônico – Sistema de Registro De Preços (SRP) nº XX/2026, declara, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
6. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; e
7. Que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:
8. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - 8.1. Aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 8.2. Referentes a participações societárias;
 - 8.3. Informações inseridas em contratos sociais;
 - 8.4. Endereços físicos, eletrônicos e o número de telefone;
 - 8.5. Estado civil, eventuais informações sobre cônjuges e relações de parentesco;
 - 8.6. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 8.7. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
9. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
10. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.
11. Declaramos que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente PROCESSO ADMINISTRATIVO, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
12. Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
13. Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
14. Declaramos, que cumprimos os prazos de entrega/execução dos materiais/serviços, conforme solicitado pela requisitante do Edital de **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços n.º ____/2026**.
15. Comprometemos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
16. Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Consórcio, que o (a) responsável legal

da empresa é o (a) Sr. (a),
Portador (a) do RG nº..... e CPF
nº....., cuja função/ cargo é (sócio
administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de
Preços/contrato.

17. Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura
referente a este PROCESSO ADMINISTRATIVO, bem como em caso de eventual
contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para
o seguinte endereço:

E-mail:.....

telefone:

18. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de
alteração junto ao Sistema de Protocolo do CIDVAT/MT, sob pena de ser considerado
como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

19. Nomeamos e constituímos o senhor (a), portador (a) do
CPF/MF sob n.º, para ser o (a) responsável para acompanhar a execução da Ata de
Registro de Preços/contrato, referente ao **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços
n.º N° xxx/2026** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas
no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Local, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

**DECLARAÇÃO DE TOTAL CONHECIMENTO, ACEITAÇÃO E DISPÕE DE
EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

(em papel timbrado da licitante)

A empresa _____, CNPJ Nº _____, declara em atendimento ao Edital de Concorrência nº ____/2026, que tem por objeto, que tem total conhecimento e aceitação das condições estipuladas no Edital e dispõe de equipamentos necessário a execução dos serviços.

São Pedro da Cipa - MT ____/____/ 2026.

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA LICITANTE REALIZARÁ
OS SERVIÇOS DESTE EDITAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO
AMBIENTAL VIGENTE**

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que realizará os serviços objeto do presente edital em conformidade com a Legislação Ambiental Vigente.

São Pedro da Cipa - MT __/____/ 2026

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)

(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR)

ANEXO

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ DECLARA, para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

Ademais, declara que:

() SIM, está apta e tem interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

() NÃO, não tem interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

São Pedro da Cipa - MT ___/___/ 2026

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)

(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR)

OBS.: Esta declaração deverá ser apresentada APENAS por Microempresas (ME)
e/ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).

Avenida Presidente Dutra, S/n, Centro – São Pedro da Cipa – MT CEP: 78835-000
cidesasul@hotmail.com Fone/Fax: (66) 3418-1203

ANEXO

MODELO DE PROCURAÇÃO

____(empresa)____, com sede ____ (endereço)____, inscrita no CNPJ sob o número _____, por seu (sua) representante legal abaixo-assinado, credencia o(a) Senhor(a) _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o número, portador(a) da Carteira de Identidade (RG) n.º _____, para representá-la junto ao consorcio de município nos atos relacionados com a **Concorrência** nº ____/2026, podendo para tanto impugnar documentos e propostas de outros participantes, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos, assinar lista de presença e atas, rubricar páginas de propostas e documentos, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier, pedir informações e, de um modo geral, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente credenciamento.

São Pedro da Cipa - MT ____/____/ 2026.

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)

(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR)

ANEXO

DECLARAÇÃO DE TOTAL CONHECIMENTO, ACEITAÇÃO E DISPÕE DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

(em papel timbrado da licitante)

A empresa _____, CNPJ Nº _____, declara em atendimento ao Edital de Concorrência nº ____/2026, que tem por objeto, que tem total conhecimento e aceitação das condições estipuladas no Edital e dispõe de equipamentos necessário a execução dos serviços.

São Pedro da Cipa - MT ____/____/ 2026.

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR)

ANEXO

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA LICITANTE REALIZARÁ
OS SERVIÇOS DESTE EDITAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO
AMBIENTAL VIGENTE**

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que realizará os serviços objeto do presente edital em conformidade com a Legislação Ambiental Vigente.

São Pedro da Cipa - MT __/____/ 2026

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)

(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR)

ANEXO

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ DECLARA, para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

Ademais, declara que:

() SIM, está apta e tem interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

() NÃO, não tem interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

São Pedro da Cipa - MT __/____/ 2026

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)

(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR)

OBS.: Esta declaração deverá ser apresentada APENAS por Microempresas (ME)
e/ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).

Avenida Presidente Dutra, S/n, Centro – São Pedro da Cipa – MT CEP: 78835-000
cidesasul@hotmail.com Fone/Fax: (66) 3418-1203

ANEXO

INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

1 DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO: CIDADE: EST.:

CEP: TEL (XX)

FAX (XX)

E-MAIL:

BANCO: AGÊNCIA: C/C: NOME

P/CONTATO:

2 ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:

QUALIFICAÇÃO: (nacionalidade, naturalidade, profissão, estado civil, endereço residencial, nº do documento de identidade, nº do CPF)

Na qualidade de: (Representante legal ou procurador)

OBSERVAÇÕES:

1 Tratando-se de representante legal será observado o ESTATUTO SOCIAL, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, constante dos documentos de habilitação já existentes no processo;

2 Tratando-se de procurador, o instrumento de PROCURAÇÃO pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes para formalização do contrato, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, se ele não estiver constando do processo.

ANEXO

MINUTA DO CONTRATO

Aos _____ (XX) dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, nesta cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, na sede da São Pedro da Cipa - MT, situada na Av Presidente Dutra, nº s/n, presentes de um lado o **São Pedro da Cipa - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (MF) sob o nº **08.051.612/0001-15**, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por pelo senhor Gestor Orçamentário, _____, brasileiro, (profissão), (estado civil) portador do RG sob o nº _____, devidamente registrado no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua/Av. _____, Bairro _____, São Pedro da Cipa - MT e, do outro lado a empresa _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (MF) sob o nº _____, com sua sede na Avenida/Rua _____, Nº __, Bairro, nesta cidade, Registrado na Junta Comercial do Estado de _____ (NIRE) nº 00.0.0000000-0, Protocolo 00/000000-0 de 00/00/0000, sob o nº 000000, neste ato representada por sócio/representante/procurador, o Sr. _____, brasileiro, casado/solteiro, _____, identidade nº _____, CPF (MF) nº _____, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**, que se regerá pelas normas da Lei nº 14.133/2021, suas alterações, cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO

1.1 – O presente Contrato é regido pela Lei nº 14.133/2021, e legislação complementar em vigência, observando-se ao estipulado na **Concorrência nº ____/2026, Processo Administrativo nº ____/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente Contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada para: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA DE LED, NA RETIRADA E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED E INSTALAÇÃO DE POSTES COM LUMINÁRIA DE LED PARA O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL”**, conforme estabelecido na Concorrência nº ____/2026-CPL e seus ANEXOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO:

- 1.1** – Art. 23, inciso I, **alínea “c”**, art. 54 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e alterações.
1.2 – Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitações, seus ANEXOS e a Proposta da CONTRATADA, datada de seus ANEXOS e demais elementos constantes do **PROCESSO Nº ____/2026**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da Lei 14.133/2021 e das constantes no Termo de Referência aqui não transcritas, compete:

I – à CONTRATADA:

- 4.1** - A empresa contratada deverá atender aos procedimentos da Concessionária Local, bem como estar devidamente autorizada a exercer todas as atividades objetos desta contratação, dentro do prazo de assinatura do contrato, e durante todo o período de execução.
- 4.2** - A contratada obriga-se a comunicar ao Município de Boa Vista todas as circunstâncias ou ocorrências que, constituindo motivos de força maior, não permitam a correta execução dos serviços.
- 4.3** - A contratada fica obrigada a cumprir a todas as exigências normativas e legais pertinentes à Segurança e Medicina do Trabalho segundo as normas: NR-6, NR-10, NR-35 e NR-12.
- 4.4** - A contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o presente e seus anexos, bem como pelos eventuais danos decorrentes da realização incorreta dos referidos trabalhos.
- 4.5** - A contratada assumirá integral responsabilidade pela boa elaboração e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o presente e seus anexos, bem como pelos eventuais danos decorrentes da sua realização incorreta.
- 4.6** - A contratada é obrigada a zelar pelo patrimônio público municipal, objeto do presente Termo de Referência, assumindo responsabilidades pela sua integridade, bem como pelos eventuais danos causados pelos seus funcionários.
- 4.7** - A empresa contratada deverá atender aos procedimentos da Concessionária Local, bem como estar devidamente autorizada a exercer todas as atividades objetos desta contratação, dentro do prazo de assinatura do contrato, e durante todo o período de execução.
- 4.8** - A contratada obriga-se a comunicar ao Município de Boa Vista todas as circunstâncias ou ocorrências que, constituindo motivos de força maior, não permitam a correta execução dos serviços.
- 4.9** A contratada fica obrigada a cumprir a todas as exigências normativas e legais pertinentes à Segurança e Medicina do Trabalho segundo as normas: NR-6, NR-10, NR-35 e NR-12.
- 4.10** A contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o presente e seus anexos, bem como pelos eventuais danos decorrentes da realização incorreta dos referidos trabalhos.
- 4.11** A contratada assumirá integral responsabilidade pela boa elaboração e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o presente e seus anexos, bem como pelos eventuais danos decorrentes da sua realização incorreta.
- 4.12** A contratada é obrigada a zelar pelo patrimônio público municipal, objeto do presente Termo de Referência, assumindo responsabilidades pela sua integridade, bem como pelos eventuais danos causados pelos seus funcionários.
- 4.13** A contratada é responsável em fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual e coletiva a seus empregados e aplicar a legislação referente à segurança, medicina e higiene no trabalho.
- 4.14** A contratada deverá efetuar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, perante o CREA-RR, imediatamente após a assinatura da Ordem de Serviço. Sendo a Contratada de outros Estados da Federação, deverá realizar o registro no CREA-RR, imediatamente após a assinatura do contrato.
- 4.15** Caberá à CONTRATADA comunicar e obter a anuência da FISCALIZAÇÃO, quando

houver necessidade de interação com outros órgãos públicos ou concessionários de serviços públicos, Polícia Militar do Estado, Polícia Rodoviária Federal e Estadual, concessionárias de telefonia, TV a cabo, rodovias e demais, havendo necessidade de obter autorização ou apoio para o desenvolvimento dos trabalhos. A responsabilidade de solicitar os serviços de apoio será da CONTRATADA.

4.16 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, nos termos do § 1º do Artigo 65 da Lei 14.133/2021 e Diplomas Complementares.

4.17 Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços.

4.18 Responder pelos danos morais e materiais, causados direta ou indiretamente ao Município e a terceiros, durante a execução dos serviços, objeto da Licitação.

4.19 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

4.20 Não subcontratar, no todo ou em parte, ou sob qualquer forma, transferir ou ceder a terceiros a execução do objeto, sem a anuência previa do município.

4.21 Fica a empresa obrigada a apresentar a certificação dos profissionais existentes em seu quadro técnico, bem como responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto.

4.22 Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade.

4.23 Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes deste Termo de Referência.

4.24 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto;

4.25 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

4.26 Fornecer todo equipamento necessário para o bom desempenho do contrato, EPÍs, equipamentos, veículos, maquinários, etc.

4.27 Refazer, exclusivamente às suas custas, os serviços executados em desacordo com os Termos estabelecidos no presente instrumento, sem que tal fato possa ser invocado para justificar alteração nos custos inicialmente propostos, assumidos e pactuados;

4.28 Manter no local dos serviços, o Diário de Obras ou de Ocorrências, para obtenção de assinatura(s) do(s) Responsável(is) Técnico(s) e do(s) Fiscal(is) competente(s), pela ocasião da(s) vistoria (s);

4.29 Sinalizar e manter sinalizado o local dos serviços de acordo com o Código Nacional de Trânsito e orientação do Consórcio CIDESASUL;

4.30 Identificar o local com placa, segundo modelo padrão fornecido pela Contratante, durante o período de execução da obra;

4.31 Permitir o livre acesso da FISCALIZAÇÃO da Consórcio CIDESASUL ao local dos serviços, acatando ordens, sugestões e determinações adotadas;

4.32 Entregar a ART do Responsável Técnico, validada pelo CREA/CAU, em até 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, no Consórcio CIDESASUL;

4.33 Propiciar, sempre que solicitado, as visitas dos técnicos indicados, objetivando o acompanhamento da execução da obra;

4.34 Prestar aos Servidores do Consórcio CIDESASUL informações e esclarecimento que, eventualmente, venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do objeto licitado;

4.35 Dispor à época do atendimento ao objeto, de todas as máquinas, instrumentos, equipamentos, materiais e mão de obra necessários e imprescindíveis à sua execução, não podendo invocar a sua falta como justificativa para atraso ou imperfeição;

4.36 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, durante a vigência do contrato.

4.37 A CONTRATADA deverá, a cada troca realizada no parque de iluminação pública, comprovar mediante CERTIFICADO DE PROCESSAMENTO a destinação final de resíduos decorrentes e previstos no objeto do presente certame em especial os de Iluminação Pública, conforme prevê a Lei Federal nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998, também necessitará acompanhar o certificado acima mencionado o contrato de prestação de serviços que estabeleça as responsabilidades da empresa licitante e a prestadora de serviços contratada que realizada a destinação final dos resíduos, bem como documentação que comprove que a prestadora de serviços atende as normas da Legislação Ambiental vigente mediante Licença Ambiental.

4.38 Os projetos de Eficientização e de Obras, assim como seus cronogramas físicos-financeiros deverão ser apresentados previamente, posteriormente serão autorizados através de Ordem de Serviço – OS após aprovação dos Fiscais

4.39.1 A CONTRATADA deverá apresentar o projeto no prazo máximo de 10 dias corridos, após solicitação realizada pelo Fiscal.

4.40 As especificações técnicas mínimas para as luminárias de LED deverão ser apresentadas conforme cenário do sistema para iluminação pública viária.

Contendo:

4.40.1. CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS:

- a) Características mecânicas:
- b) Características fotométricas:
- c) Parâmetros médios das ruas para elaboração dos cálculos luminotécnicos:
- d) Classificação das vias públicas
 - * Classificação das vias públicas conforme NBR
 - * Parâmetros das vias para utilização em cálculos fotométricos
 - * Distribuição da Intensidade Luminosa das Luminárias para o sistema viário

4.40.2 CARACTERÍSTICAS DO RELÉ FOTOELETRÔNICO

- a) Identificação:
- b) Características construtivas:
- c) Características de funcionamento:
- d) Laudos, Ensaios e Certificados Obrigatórios a serem apresentados impressos juntamente com a proposta autenticados, se refere ao Relé Fotoeletrônico;

4.40.3 CARACTERÍSTICAS DOS BRAÇOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

4.41 A empresa vencedora deverá possuir matriz/filial no município de Boa Vista-RR, no caso de não haver sede constituída, terá o prazo de 90 dias, após a assinatura do contrato, para sua instalação.

4.42 A empresa vencedora deverá fornecer a SUIP os citados materiais e equipamentos solicitados no item 8.5.2 – MATERIAIS DA SUPERINTENDÊNCIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – anexo do Termo de Referência

4.43 Permitir livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto contratado, para aos servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em atendimento ao artigo 43, da Portaria Interministerial n. 424/2016;

4.44 Demais obrigações estão expressas no “Memorial Descritivo e Especificações Técnicas”, que é parte integrante do Termo de Referência, além das previstas em contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I – Compete à **CONTRATANTE:**

- 5.1** Emitir, através do setor competente, a Ordem de Serviço, devendo fazê-lo após a emissão da Nota de Empenho;
- 5.2** Promover, por intermédio do fiscal indicado, a fiscalização, acompanhamento, conferência e avaliação da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 5.3** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 5.4** Observar se durante a vigência do Contrato está sendo mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.5** Permitir aos funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, encarregados da prestação dos serviços objeto deste Contrato, completo e livre acesso aos locais da execução dos serviços, possibilitando-lhes executá-los e procederem às verificações técnicas necessárias;
- 5.6** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- 5.7** Comunicar prontamente à CONTRATADA toda e qualquer anormalidade verificada que interfira na execução dos serviços, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil;
- 5.8** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a Cláusula Décima Sexta deste Termo;
- 5.9** Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em especial o INSS e FGTS, e outros que se fizerem necessários;

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS

- 6.1** Pelo atraso da prestação dos serviços aqui contratados, a **CONTRATADA**, sujeitar-se-á à multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor total contratado ou, se for o caso, sobre o valor correspondente à parte executada com atraso, limitada a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, observadas as demais multas previstas no **item 19, do Termo de Referência** e na Lei pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

- 7.1** – O valor global deste contrato será de **R\$** _____, que deverão ser pagos pela **CONTRATANTE** de acordo com os serviços realizados contra apresentação da fatura, em favor da **CONTRATADA**, dando-se por quitado e acabado o presente Contrato, quando da efetivação do serviço e do pagamento total do valor contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor do contrato poderá ser alterado para maior ou menor, através de aditamento, em decorrência de acréscimo ou diminuição no quantitativo do seu objeto, de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- 8.1** Os serviços/obras efetivamente executados, **serão pagos pela** Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF, **até o 10º (Décimo) dia do mês**

subsequente à efetiva realização dos serviços contratados, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura discriminativa), em 01(uma) via devidamente atestada e acompanhada de Certidão Negativa de Débito do INSS (CND), Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT em plena validade.

8.2 A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, para fins de aprovação pela **FISCALIZAÇÃO**, o BMS – Boletim Mensal de Medição dos Serviços, relativo aos serviços executados até o último dia útil do mês de referência, de acordo com as instruções a serem fornecidas pela CONTRATANTE;

8.3 Aprovado o Boletim de Medição, estará a contratada habilitada a emitir a fatura correspondente, que será processada e paga pela CONTRATANTE, de acordo com o prazo contratual;

8.4 Apresentar, mensalmente, as faturas dos serviços executados e os comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS e outras obrigações trabalhistas e dos tributos devidos e decorrentes dos serviços ora contratados, indicando a dedução do valor correspondente ao ISS na própria fatura mensal para posterior recolhimento à Consórcio CIDESASUL de Boa Vista – RR;

8.5 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude da penalidade ou inadimplência.

8.6 Quaisquer valores devidos pela **CONTRATANTE**, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = [(Taxa SELIC/30) x N] x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

- **Taxa SELIC** = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;
- **30** = número de dias do mês civil;
- **N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- **VP** = Valor da parcela em atraso.

8.6.1 – O valor de cada Fatura será obtido pela soma dos produtos dos quantitativos de serviços executados pelos respectivos preços unitários propostos, conforme Cronograma Físico- Financeiro.

8.6.2 – Para fins de liberação do pagamento da primeira parcela, deverá acompanhar a mesma:

- a) Cópia autenticada da certidão expedida pelo CREA/RR ou CAU/RR, comprovando o registro do presente Contrato naquele Conselho;
- b) Atestado do engenheiro fiscal de que foi colocada no local da obra a placa indicativa de obra no modelo e padrão estabelecido pelo **CONTRATANTE**.
- c) Pagamento da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, do Responsável Técnico.

8.6.3 – O pagamento devido em razão de serviços extraordinariamente executados sem previsão contratual, mas autorizados prévia e expressamente pelo **CONTRATANTE**, será efetuado, também, contra a apresentação do comprovante de quitação da Certidão Negativa de Débito do INSS (CND), Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT em plena validade, referente aquele período/parcela, e da Fatura regularmente atestada, tendo por base:

- a) Os preços unitários da Planilha Orçamentária;

b) Os preços unitários praticados pelo mercado, apurados pelas partes, no caso de serviços não previstos na Planilha Orçamentária.

8.6.4 – A CONTRATADA deverá a cada faturamento apresentar uma via impressa e, ainda, uma via em arquivo eletrônico – CD-R ou DVD, que será anexado ao processo, contendo a fatura, boletim de medição e cronograma físico-financeiro, na forma de Planilha Eletrônica Tipo XLS, para melhor análise dos fiscais e da Controladoria Geral do Município – CGM.

8.6.5 – Os preços apresentados na proposta de preços serão fixos e irrevogáveis, salvo nos casos previstos na legislação em vigor.

8.6.6 – O pagamento está condicionado a apresentação e validade da garantia, assim como liberação dos recursos do órgão concedente.

8.6.7 Ao **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de recusar o pagamento dos serviços que não estiverem sendo executado de acordo com o proposto e contratado, conforme relatório emitido pela fiscalização.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 – O pagamento referente à Cláusula anterior será efetuado pela **Unidade Orçamentária nº 1301, Natureza de Despesa: 4.4.90.39.00, Funcional Programática: 15 451 0039 2.122, Fonte de Recursos: CIP – Contribuição para o Custeio de Serviços de Iluminação Pública**, tendo sido emitida a **Nota de Empenho nº ____ de ____/2026**, no valor de R\$ ____(_).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 – O descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei 14.133/2021, e/ou a aplicação pelo **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecidos no **Edital de Concorrência nº ____/2026 e Termo de Referência (ANEXO I do Edital)**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1 – A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer às situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 14.133/2021, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

11.2 – O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na **Cláusula Décima**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO

12.1 – O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE**, respondendo a **CONTRATADA**, perante àquele, pela fiel execução da integralidade de toda a obra/serviço prevista neste instrumento e no Edital.

12.2 – A **CONTRATADA** não poderá, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, dar em garantia este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇO

13.1 O prazo de execução do objeto será de **12 (doze) meses**, contados da emissão da Nota de Empenho.

13.2 O instrumento contratual será retirado no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021.

13.3 A execução dos serviços será iniciada de imediato, após a emissão da Ordem de Serviço emitida pelo Consórcio CIDESASUL que será emitida posterior a emissão da Nota de Empenho.

13.4 Nos primeiros 12 (doze) meses do contrato o preço será fixo e não haverá reajuste, sendo que, decorrido este prazo e havendo necessidade, o preço poderá ser reajustado, utilizando-se o índice do IPCA do IBGE, desde que devidamente protocolado o pedido e após ser analisado pela Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

14.1 Prazo de vigência: “O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período (mais 60 meses), mediante justificativa administrativa, nos termos do art. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.”

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

15.1 As obras/serviços serão fiscalizadas(os) e recebidas(os) de acordo com o disposto nos arts. 67, 68 e 73, inciso I e § 2º e §3º, da Lei nº 14.133/2021.

15.2 – As medições serão realizadas pela **CONTRATADA**, conforme Cronograma Físico-Financeiro atualizado, devendo ser encaminhadas devidamente datadas e assinadas pelo Consórcio CIDESASUL, para aferição e emissão do competente atestado pela fiscalização.

15.3 Concluída a obra/serviço ou uma de suas partes, a **CONTRATADA** notificará o **CONTRATANTE**, por escrito, **que em 15 (quinze) dias**, contados da notificação, procederá a aferição e, caso a julgue de acordo com as estipulações contratuais, emitirá Termo de Recebimento Provisório.

15.4 – O Termo de Recebimento Provisório será considerado definitivo **após 90 (noventa) dias**, contados da data de sua emissão, ficando a **CONTRATADA** responsável pela fiel execução do projeto e pela solidez e segurança da obra/serviço pelo prazo de **05 (cinco) anos**, nos precisos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

16.1 A **CONTRATADA** tem como responsável técnico pela execução do objeto deste Contrato, o Engenheiro Civil/Arquiteto, **Senhor _____ CREA/CAU nº _____**, que ficarão autorizados a representá-los perante o **CONTRATANTE** e a Fiscalização deste, em tudo que disser respeito à execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os responsáveis técnicos acima indicados só poderão ser substituídos por outro com as mesmas qualificações profissionais, mediante prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO SEGURO

17.1 A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela realização do Seguro Contra Riscos Diversos de Acidentes Físicos, relativos aos serviços/obras, observados a legislação vigente. Em caso de sinistro não coberto pelo seguro, a **CONTRATADA** responderá pelos danos e prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, materiais, bens, propriedades ou pessoas, em decorrência da execução da obra/serviço correndo por sua conta os ressarcimentos ou indenizações daí resultantes.

17.2 A **CONTRATADA** caberá, na forma da lei Seguro Obrigatório Contra Acidente de

Trabalho.

17.3 Correrão por conta, responsabilidade e risco da **CONTRATADA**, as consequências de sua negligência, imperícia ou imprudência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA DO CONTRATO

18.1 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no ato da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente **ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato**, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme determina o Artigo 56 da Lei n. 14.133/2021.

18.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a)** prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b)** prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c)** as multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;
- d)** obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

18.3 Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas “a” a “d” do item anterior;

18.4 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, conforme o item 18.1, acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento);

18.5 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia.

- a)** A retenção efetuada com base no item 12.1 não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA;
- b)** A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no item

18.1 por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

18.6 O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

18.7 O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

18.8 Será considerada extinta a garantia:

- a)** com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da

CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) com a extinção do contrato.

18.9 Isenção de Responsabilidade da Garantia

a) A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

a.1) caso fortuito ou força maior;

a.2) alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

a.3) descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela CONTRATANTE;

a.4) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da CONTRATANTE.

b) Caberá à própria CONTRATANTE apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens a.3 e a.4 deste Termo de Referência, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela CONTRATANTE;

c) Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

18.10 Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo CONTRATANTE à CONTRATADA e/ou à Instituição Garantidora, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato.

18.11 Ao disposto neste Contrato aplicam-se também, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8078/90.

18.12 O prazo de garantia da obra/serviços e dos materiais e equipamentos instalados será de, no mínimo, **05 (cinco) anos**, contados da data da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da obra/serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

19.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

19.2 A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, **acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato e/ou supressões** que se fizerem necessárias no quantitativo dos serviços, de conformidade com o art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1 Da aplicação das penalidades definidas na **Cláusula Décima** caberão Recurso e Pedido de Reconsideração, conforme estabelecido no art. 109 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

21.1 – O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

22.1 – Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitados o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial e a Lei

14.133/2021, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA– DO FORO

23.1 – As partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Boa Vista/RR, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem, **justos e contratados**, em caráter irrevogável, as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, constantes do presente Contrato, bem como qualificadas, firmam o presente Instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que produza os efeitos legais.

São Pedro da Cipa - MT, _____ de _____ de 2026.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____	2. _____	Nome:
Nome:		
Ident.	Ident.	
End:	End:	

ANEXO

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONSÓRCIO CIDESASUL- CONCORRÊNCIA Nº ____/2026.

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA DE LED, NA RETIRADA E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED E INSTALAÇÃO DE POSTES COM LUMINÁRIA DE LED PARA O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL”,

O **São Pedro da Cipa - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 08.051.612/0001-15 com sede na Avenida Presidente Dutra, S/n, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, _____, _____, portador da CI nº ____ e CIC nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nesta Capital, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a Empresa _____, estabelecida na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, neste ato representado pelo seu (cargo), Sr. (nome), (qualificação do(s) representante(s) da **FORNECEDORA REGISTRADA**, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo nº ____/2026**, em consequência da **Concorrência nº ____/2026**, para Registro de Preços, homologado em _____ por despacho exarado às fls do referido Processo, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como do Decreto nº 113-E, de 19 de novembro de 2014, que regulamenta o Sistema de Registro – SRP previsto no § 3º do art.15, e art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, às quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes: **EMPRESA(S)**:

EMPRESA(S) REGISTRADA(S)	ITEM(S)	VALOR TOTAL DO(S) ITEM(S)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA DE LED, NA RETIRADA E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED E INSTALAÇÃO DE POSTES COM LUMINÁRIA DE LED PARA O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL**”, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital da **Concorrência** supracitada, os quais integram a presente Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1 A presente Ata será gerenciada pelo(a):

Órgão Gerenciador
Secretaria Municipal do Consórcio CIDESASUL

2.2 A especificação do objeto e quantitativos, a serem adquiridos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR serão os constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital, cujos são integrantes desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/ DO RECEBIMENTO DE BENS

3.1 A **FORNECEDORA REGISTRADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto desta Ata, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para justificar eventuais falhas nessa execução.

3.2 A **FORNECEDORA REGISTRADA** obriga-se a prestar o serviço objeto desta Ata, em conformidade com o Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DA REVISÃO

4.1 O valor total do presente Registro de Preços é de R\$ _____ e o preço acertado é o constante na proposta da **FORNECEDORA REGISTRADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes envolvidas, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.

4.2 Quanto a revisão e alteração dos preços registrados deverá ser obedecido o que segue:

4.2.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata negociar junto aos **FORNECEDORES**.

4.2.2 Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pela Administração ou impugnação de terceiros, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços **estão divergentes daqueles praticados no mercado**, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

a) Convocar a **FORNECEDORA REGISTRADA**, por meio de correspondência oficial, visando à negociação para adequação dos preços ao praticado no mercado.

a.1) O comparecimento da **FORNECEDORA REGISTRADA** deverá ser no prazo máximo de 5(cinco) dias, a contar do recebimento da notificação;

b) Frustrada a negociação, a **FORNECEDORA REGISTRADA** será liberada do compromisso assumido;

c) Convocar os demais **FORNECEDORES**, visando igual oportunidade de negociação;

d) Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração, baseada na planilha de composição de custos apresentada no ato da reformulação da proposta ao último lance verbal.

4.2.3 – Quando o preço de mercado tornar-se **superior aos preços registrados**, e a **FORNECEDORA**, mediante requerimento devidamente comprovado, **não puder cumprir** o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) Liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) Convocar os demais **FORNECEDORES**, visando igual oportunidade de negociação, não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá revogar a Ata de

Registro de Preços.

4.2.4 A cada pedido de revisão de preço deverá a **FORNECEDORA REGISTRADA** comprovar a variação ocorrente.

4.2.5 A critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, poderá ser exigida da **FORNECEDORA REGISTRADA** a lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterá, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

4.2.6 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou não da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

4.2.7 O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da concorrência, devidamente apurado, e os propostos pela **FORNECEDORA REGISTRADA** será mantido durante toda a vigência do registro.

4.2.7.1 O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

4.2.8 É vedado à **FORNECEDORA REGISTRADA** interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Termo de Referência, anexo I do edital.

4.2.9 A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

4.2.10 Na hipótese de a **FORNECEDORA REGISTRADA** não efetuar a adequação dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a seu critério poderá cancelar parcialmente ou totalmente a ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 Prazo de vigência: “O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período (mais 60 meses), mediante justificativa administrativa, nos termos do art. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.”

5.2 A existência de preços registrados não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada sem prejuízo da apreciação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, nos casos de:

- a)** Inadimplemento, irregularidade ou lentidão no cumprimento das obrigações assumidas;
- b)** Ocorrência de declaração de falência ou instrução de insolvência civil promitente.

6.2 Em qualquer dos casos, aplica-se o disposto no art. 55, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021 no tocante ao reconhecimento dos direitos da Administração.

6.3 A **FORNECEDORA** terá seu registro cancelado quando:

- a)** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** Não assinar o Contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior

aqueles praticados no mercado;

d) Tiver presentes razões de interesse público.

6.4 A **FORNECEDORA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

6.5 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas acima, assegurados e contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARTICIPAÇÃO DE ENTIDADES EXTRAORDINÁRIAS (CARONAS)

7.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

7.2 Caberá à **FORNECEDORA** beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.3 As aquisições ou contratações adicionais mencionadas não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciará a publicação desta Ata, por extrato, no Diário do Município (D.O.M), nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e da **FORNECEDORA REGISTRADA**, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

9.2 A ata de realização da sessão pública da concorrência, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892/2013.

9.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 14.133/2021.

9.4 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 14.133/2021.

9.5 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 O Foro da Cidade de São Pedro da Cipa - MT fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e acordados, firmam-se a presente Ata, perante duas testemunhas que também assinam.

São Pedro da Cipa - MT, _____ de ____ de 2026.



**Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Econômico, Social e Ambiental da Região Sul
CNPJ nº 08.051.612/0001-15**

ÓRGÃO GERENCIADOR:

PELA FORNECEDORA REGISTRADA:

TESTEMUNHAS:

1. CIC:

2. CIC: